DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII 11º DA REPUBLICA N. 204 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 30 DE JULHO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos do 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Additamento ao expediente de 26 e expediente de 27 do corrente, da Directoria do Interior—Expediente de 28 do corrente, das Directorias da Justiça e Contabilidade—Expediente de 27 e 28 do corrente, da Directoria de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria de 28 do corrente—Expediente de 27, 28 e 29 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Actas do conselho de fazenda.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente de 21 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria de 28 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade—Portaria de 29 e expediente de 28 e 29 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Nacional de Seguros de Vida—A Educadora—Rectificação.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da Imperatriz

79º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Raymundo de Souza Milhomem.

Estado-maior — Major-fiscal, José Rodrigues Bandeira;

Capitão-ajudante, Jacintho de Souza Milhomem;

Tenente-secretario, Manoel de Souza Milhomem;

Tenente-quartel mestre, Salustiano Gomes de Abreu;

Capitão-cirurgião, Argemiro Francisco de Souza Ferraz.

1ª companhia — Capitão, João Pereira Lima;

Tenente, Sabino Pereira Lima;

Alferes, Deocleciano Pinto da Silva e José do Rego Barros.

2ª companhia — Tenente, Luiz Catuaba de Barros;

Alferes, Luiz Pereira de Araujo e Antonio Cypriano de Freitas.

3ª companhia — Capitão, Bernardino de Souza Milhomem;

Tenente, Antonio da Motta e Silva;

Alferes, Manoel da Cunha Araujo e Manoel Francisco da Paixão.

4ª companhia — Capitão, Juvenal do Rego Barros;

Tenente, Ivo Lourenço Mendes;

Alferes, Raymundo do Rego Barros e Manoel Pereira Marinho.

80º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Antonio Alves de Miranda.

Estado-maior — Major-fiscal, Pedro Rebello Bandeira;

Capitão-ajudante, Antonio Rodrigues Bandeira;

Tenente-secretario, Didier Rebello Bandeira;

Tenente-quartel-mestre, João Rodrigues Bandeira.

1ª companhia—Capitão, Fortunato Rebello Bandeira;

Tenente, Galdino Joaquim de Souza;

Alferes, Pedro Cardoso da Silveira e Thomaz Bandeira de Mello.

2ª companhia — Capitão, Pedro Gomes de Abreu;

Tenente, Osorio Neivas Martins;

Alferes, Marcellino Nunes da Silva e José Martins do Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Raymundo Cesar de Souza Milhomem;

Tenente, João de Souza Medrado;

Alferes, Laurindo Fernandes de Oliveira e José de Souza Medrado;

4ª companhia — Capitão, Theophisto Maciel Parente;

Tenente, Aureliano Alves Cavalcanti;

Alferes, Francisco Bem Pereira dos Santos e Joaquim Alves Cavalcanti.

81º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Gomes de Gouveia.

Estado-maior — Capitão-ajudante, Francisco Alves de Miranda;

Tenente-secretario, Emiliano do Rego Barros;

Tenente-quartel-mestre, Evaristo Gomes de Gouveia;

Capitão-cirurgião, Estevão Gomes de Gouveia.

1ª companhia — Capitão, Sebastião Gomes de Gouveia;

Tenente, Angelo Pinto da Silva;

Alferes, Luiz Baptista da Paixão e Cesario Homem Benicio.

2ª companhia — Capitão, Marcellino de Souza Milhomem;

Tenente, Modesto Rebello Bandeira;

Alferes, Francisco José Tavares e Ivo Gomes Ferreira.

3ª companhia — Capitão, Manoel da Rocha Rolim;

Tenente, Antonio Pereira Lima;

Alferes, Geraldo Martins Jorge e Antonio Gomes de Abreu.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Rodrigues Bandeira;

Tenente, Pedro Rebello Bandeira;

Alferes, Raymundo Alexandrino da Rocha Maia e Geronicio Pacifico Passos.

27º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Manoel Faustino Gomes.

Estado-maior — Major-fiscal, Severo José Gomes Pereira;

Capitão-ajudante, Mathias Rebello Bandeira;

Tenente-secretario, José Pinto da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Pereira da Silva;

Capitão-cirurgião, Raymundo Rebello Bandeira.

1ª companhia — Capitão, Francisco Alves Cavalcanti;

Tenente, Longuinhos Alves Feitosa;

Alferes Zacharias Ferreira Soares e Crescencio de Mello e Castro.

3ª companhia — Capitão, Lazaro Rodrigues de Miranda;

Tenente, Sebastião Ferreira Soares;

Alferes, Joaquim Antonio Maranhão e André Gomes Marinho.

3ª companhia — Capitão, Paulino Luiz Rodrigues;

Tenente, Carlos Pinto da Silva;

Alferes, Luiz Alves Cavalcanti e Antonio Pereira da Silva Ourives.

4ª companhia—Capitão, João Francisco dos Reis;

Tenente, Pedro de Barros Catuaba;

Alferes, Conrado Ayres da Silva Oliveira e Dionysio Chrispiniano Pereira.

Comarca de Tutoya

18ª brigada de infantaria—54º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, João José dos Santos;

Major-fiscal, Joaquim José de Sampaio;

Capitão-ajudante, Ignacio Ribeiro de Loyola;

Tenente-secretario, Martinho Meirelles da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Luiz Pereira Brandão.

1ª companhia— Capitão, Tiburcio Rodrigues de Carvalho Netto;

Tenente, Hermogenes José dos Santos;

Alferes, José da Silva Santos.

2ª companhia—Capitão, Anselmo Gonzaga de Oliveira;

Tenente, João Paulino de Azevedo;

Alferes, Themistocles Alves Pereira e Joaquim Gomes da Silva.

3ª companhia— Capitão, Antonio José dos Santos Netto;

Tenente, Marcos da Costa Azevedo;

Alferes, Miguel Furtado de Mendonça e Francisco Demetrio do Nascimento.

4ª companhia—Capitão, Josué Antonio de Carvalho;

Tenente, Francisco Antonio Neves;

Alferes, José Mariano Cardoso e João Cardoso de Miranda.

3ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, José Raymundo Braga;

Capitães-assistentes, Joaquim Pereira da Silva e Francisco Pereira da Silva;

Capitães ajudantes de ordens, Alfredo Lopes de Carvalho e Flavio de Salles Lopes.

6º regimento de cavallaria

Tenente-coronel-commandante, Francisco Lopes da Costa e Silva;

Major-fiscal, Antonio Francisco Spindola;

Capitão-ajudante, Joaquim José de Araujo;

Tenente-secretario, Raymundo Vaz do Nascimento;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Alves de Carvalho;

Capitão-cirurgião, o tenente Laurindo Pereira de Souza.

1º esquadrão —Capitão, Antonio de Souza Cerqueira;

Tenentes, Manoel Amancio Valentim e Vicente Valentim de Souza;

Alferes, Lazaro Valentim de Souza e Manoel Pereira de Carvalho.

2º esquadrão— Capitão, Balbino José Rodrigues;

Tenentes, Francisco Coelho da Silva e Raymundo Dias Torres;

Alferes, Lucio Marques Freire e Joaquim de Salles Villar.

3º esquadrão—Capitão, Manoel Ribeiro de Loyola;

Tenentes, João Francisco de Souza e Bernardo Cardoso Leite;

Alferes, Raymundo Nonato da Silva Bastos e Paulo Cardoso de Souza.

4º esquadrão—Capitão, José Teixeira Lyra;

Tenentes, João Mariano Braga e Manoel Ibiapina Fontelles;

Alferes, Joaquim Pereira de Souza e Manoel Justino da Cruz.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 26 de julho de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir na fórma da lei, ao lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. José Machado de Oliveira, para tratar de sua saude.

Requerimento despachado

Agnello Leite, pedindo matricula na 5ª serie da Faculdade de Medicina da Bahia.—Indeferido, de accordo com as informações.

Expediente de 27 de julho de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez José Gomes da Silva, de profissão maritima.

— Foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir na fórma da lei, ao lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Carlos Leoncio de Carvalho, para tratar de sua saude.

— Solicitou-se do provedor da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro providencie afim de que, conforme deliberou o Senado Federal, a administração da mesma Santa Casa interponha o seu parecer sobre o projecto que lhe transfere o serviço do Hospicio Nacional e das Colonias de Alienados e dispõe acerca dos edificios respectivos e do patrimonio pertencente ao hospicio, revogado o decreto n. 142 A, de 11 de janeiro de 1890.

Requerimento despachado

José Joaquim de Pinho, propondo vender ao Governo um predio para nelle ser installado o Observatorio Astronomico.—Dirija-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Expediente em 28 de julho de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional desta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, onde pretende fixar residencia, ao tenente do 3º esquadrão do 1º regimento de cavallaria daquella milicia Mario Augusto Gomes da Silva.

—Declarou-se ao commandante da Brigada Policial ter este Ministerio resolvido, nesta data, dispensar da commissão em que se achava na mesma brigada o Dr. Fernando Pires Ferreira, ficando revogado o aviso n. 476, de 16 de fevereiro de 1897.

—Foi nomeado o capitão tenente Francisco Pinto Torres Neves para, em substituição do coronel Augusto Ferreira Chaves Accioli, fazer parte da junta de alistamento militar no districto da 7ª Pretoria desta Capital.

—Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional desta capital, para informar, o requerimento em que Arthur Dias da Costa pede que seja declarado sem effeito o decreto de 24 de junho ultimo que o privou do posto de capitão daquella milicia;

Ao commandante da brigada policial, para informar, o requerimento em que o tenente Arlindo Pinto de Almeida pede melhoramento de sua reforma.

Ao delegado fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas as portarias concedendo seis mezes de licença ao coronel-commandante do 2º batalhão de reserva José Carneiro dos Santos e um anno ao capitão-ajudante de ordens da 1ª brigada de infantaria Antonio Dias dos Passos, ambos da guarda nacional da capital daquelle Estado, declarando-se que as alludidas portarias estão sujeitas ao pagamento de sello, nos termos do aviso de 19 de abril ultimo, visto não haver precedido inspecção de saude.

Rectificação

O official nomeado por decreto de 22 do corrente para o posto de tenente da 3ª companhia do 69 batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Pitanguy, no Estado de Minas Geraes, chama se Francisco Honorio da Silva, e não Francisco Horacio da Silva como foi publicado no *Diario Official*.

Expediente de 28 de julho de 1889

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 4:927$500, a João Rodrigues de Barros, de fornecimentos feitos em 1896 á Colonia Correcional dos Dous Rios;

De 1:651$200, de fornecimentos e trabalhos feitos em março e junho, para o muzeu.

De 4:784$800, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saúde Publica,

Expediente dos dias 27 e 28 de julho de 1899

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao consul do Brazil em Buenos Arres, o recebimento de seu officio n. 10, de 19 do corrente;

Ao director geral da Secretaria de Estado da Guerra, idem, de 24 do presente;

Ao Dr. director do 2º districto sanitario maritimo, idem, n. 106, de 17 do andante;

Ao Dr. director de Hygiene do Rio Grande do Sul, idem, n. 166, de 18 do fluente.

— Remetteu-se ao Dr. secretario da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro o diploma registrado do cirurgião dentista Austen Drummond.

— Solicitaram-se ao director geral de Contabilidade deste Ministerio providencias afim de ser aberto o credito de 400$ para pagamento ao fiscal das obras da lancha *Bomfim*, da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia.

—Remetteram-se ao Dr. inspector de saude do porto de Santos, afim de serem cobradas, contas nas importancias de 253$300, 30$ e 3$960, de fornecimentos, etc, á galera *Sierra Cordova*, quando ultimamente no porto do Lazareto da Ilha Grande.

— Accusou-se ao Sr. Ministro das Relações Exteriores o recebimento do seu aviso sob n. 51, de 27 do corrente.

Requerimentos despachados

Carvalho Junior & Costa.—Compareçam nesta Directoria Geral.

Lima & Comp.—Estando suspensa a disposição do art. 6º § 3º do decreto n. 3.014, de 1898, até decisão do Supremo Tribunal Federal, não ha necessidade do— Visto —no no contracto junto.

Joaquim Franco Cascaes.—Indeferido.

Eduardo Aureo Vahia de Abreu:—Apresente a fórmula do preparado.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 29 do corrente, foi declarada sem effeito a nomeação do capitão José Luiz de Ordonez Gonçalves para o logar de 2º supplente do delegado da 2ª circumscripção suburbana.

—Por outros de 28 do corrente:

Ficou sem effeito, por não ter acceitado, a nomeação para o cargo de 3º supplente da 8ª circumscripção urbana do cidadão Jeronymo Beretta, sendo nomeado para o referido cargo José Peixoto da Silva;

Foram exonerados, por conveniencia do serviço, os inspectores seccionaes Antonio de Souza Ermida e Armando Moreira Brito, da 3ª circumscripção suburbana, sendo nomeados para substituil-os Ernesto Ferreira Salles e João Cias Cardoso.

—Por outro de 25 do corrente, foi exonerado o cidadão Alvaro de Castro, do cargo de 3º supplente do delegado da 5ª circumscripção urbana, sendo nomeado para substituil-o o cidadão Henrique José Raynsford.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 28 de julho, foi prorogada por tres mezes a licença em cujo goso se acha, com vencimento na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao 4º escripturario da Recebedoria Gonçalo do Rego Monteiro.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 27 de julho de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2!—Remettendo, para os fins convenientes, o decreto n. 3.357, de 25 do corrente mez, abrindo a este ministerio o credito de 1:061$812, supplementar á verba — Exercicios findos—do corrente exercicio, para occorrer ao pagamento do aluguel do predio onde funccionou a Inspectoria Geral de Terras e Colonização, de janeiro a março de 1898.

Dia 28

Ao Ministerio da Marinha:

N. 87 — Consultando, em vista do telegramma do delegado fiscal na Bahia, sobre a falta de embarcações apropriadas ao serviço de ancoradouro, si podem ser cedidos, para tal fim, os escaleres que pertenceram ao extincto Arsenal de Marinha daquelle Estado.

—Ao prefeito do Districto Federal:

N. 38 — Transmittindo novamente o processo relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinhas á praia Formosa n. 95, de que trata o officio n. 120, de 9 de junho ultimo, requerido por José Caetano Vallim, afim de serem sanadas as irregularidades apontadas no dito processo.

Dia 27 de julho de 1899

Expediente do Sr. director.

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 68 — Recommendando, em reiteração á ordem desta directoria, n. 35, de 13 de abril ultimo, que providencie no sentido de ser informado o requerimento encaminhado com a dita ordem, no qual o 4º escripturario do Thesouro Federal Octacilio Carvalho de Camará pede o pagamento da quantia a que se julga com direito pelo serviço de revisão dos despachos de importação, feito na Alfandega de Porto Alegre, fóra das horas do expediente, quando alli servia.

Dia 28

Ao director da Casa da Moeda:

N. 45—Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, que mande excluir das folhas dos salarios dos operarios, aprendizes e serventes daquelle estabelecimento, remettidas com o officio n. 589, de 5 do corrente, dous aprendizes excedentes do numero fixado nas tabellas explicativas.

Dia 29

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 103—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa da Misericordia desta Capital, resolveu, por despacho de 21 do corrente, autorizar a isenção de direitos das 11 caixas contendo algodão crú para lenções, constantes da relação que acompanhou o officio desta directoria, n. 82, de 15 de junho proximo findo, visto que, não obstante tratar-se de um producto que tem similar no paiz, a sua melhor qualidade justifica a preferencia que lhe dá aquelle estabelecimento.

N. 107—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do corrente e de accordo com o art. 2º § 29, das Preliminares da Tarifa, autorizou o despacho livre de direitos de consumo, dos volumes importados da Europa pelos vapores *Ansburg*, *La Plata*, *Alvares Cabral*, *Belgrano*, *Paraguassú* e *Pelotas*, para o serviço da Santa Casa da Misericordia desta Capital.

N. 108—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa da Misericordia desta Capital, resolveu, por despacho de 21 do corrente mez e de accordo com o art. 2º § 29, das Preliminares da Tarifa, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, dos volumes importados para o serviço daquelle estabelecimento pelos vapores *Nile*, *Columbia*, *Cordillère* e *Rosario*.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 84—Remettendo o decreto da nomeação do 4º escripturario da Alfandega daquelle Estado João Honorato Pereira Leal.

N. 85—Em resposta ao officio n. 18, de 14 de março ultimo, com o qual transmittistes o requerimento da Companhia do Beberibe, pedindo para que seja autorizada a Alfandega desse Estado a permittir o despacho, livre de direitos de consumo, dos objectos e materiaes precisos para as obras do abastecimento de agua a essa capital no anno de 1899, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, conceder a autorização pedida, excluidos, porém, dentre aquelles objectos os que vão assignalados com a palavra—não—conforme a inclusa lista; devendo a requerente assignar naquella repartição termo de responsabilidade, pelo qual se obrigue a apresentar no prazo de 60 dias o certificado de que trata o art. 6º do decreto n. 917 A, de 4 de novembro de 1890, passado por engenheiro ao serviço do Governo Federal, sob designação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e correndo por conta da mesma companhia quaesquer despezas que para tal fim tenham sido realizadas.

—A' Delegacia Fiscal em Alagôas:

N. 39—Remettendo o decreto de nomeação do 2º escripturario daquella delegacia Misael Craveiro.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 62—Remettendo o decreto de nomeação do inspector, em commissão, da Alfandega daquelle Estado Horacio Seabra.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 69—Declarando, em resposta ao telegramma de 1 do corrente, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do mesmo mez, attendendo ás razões expostas no citado telegramma, resolveu approvar a providencia tomada por aquella delegacia, no sentido de continuar o delegado especial encarregado do serviço da repressão do contrabando naquelle Estado a exercer as attribuições attinentes ao mesmo serviço, até que este pudesse passar á direcção do Presidente do mesmo Estado, na fórma do convenio com elle celebrado a 2 de junho ultimo.

N. 70—Remettendo os decretos de nomeação do 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana Lourenço Ennes Bandeira e do 4º escripturario da dita cidade do Rio Grande Pedro Baptista Lisboa.

N. 71— Remettendo, para os fins convenientes, cópia do contracto assignado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal pelo representante da companhia *Brazil Great Southern Railway*, para a cobrança do imposto de transporte na Estrada de Ferro Central de Quarahim a Itaqui.

—Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 19—Transmittindo novamente, de ordem do Sr. Ministro, o requerimento em que José Ponciano de Oliveira pede uma gratificação por trabalhos attinentes ao preparo de estampilhas dos impostos de consumo, afim de que informe si o supplicante continúa a prestar no corrente exercicio serviços da natureza do de que se trata.

Conselho de Fazenda

N. 20 — ACTA DA SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1899

Aos 19 dias do mez de junho de 1899, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, estando presentes os Srs. Drs. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspecção de Fazenda, e Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a occupar-se da questão apresentada.

Em relação ao requerimento de Theodor Wille & Comp., pedindo reconsideração da decisão constante da ordem n. 43, de 12 de setembro do anno passado, negando provimento ao recurso interposto do acto da Alfandega de Santos negando-lhe restituição em estampilhas do imposto de phosphoros, que pagára por meio de guia, é de parecer que, á vista da decisão proferida no recurso de C. R. Romariz, deve ser provido o presente recurso.

Não houve processo para ser distribuido para a proxima sessão.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que, eu, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi.— *M. C. de Leão.—C. A. Naylor.—Pedro Teixeira Soares.—A. F. C. de Menezes e Souza.*

N. 21 — ACTA DA SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1899

Aos 26 de junho de 1899, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, estando presentes os Srs. Drs. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspecção de Fazenda, e Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior e não havendo processo para serem submettidos, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que, eu, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi.—*M. C. de Leão.—C. A. Naylor.—Pedro Teixeira Soares.—Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.*

N. 22—ACTA DA SESSÃO EM 10 DE JULHO DE 1899

Aos 10 de julho de 1899, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, estando presentes os Srs. Drs. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspecção de Fazenda, e Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a tratar das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto por Cunha Duque & Comp., da decisão pela qual a Recebedoria os considerára, na qualidade de successores de E. Rocha & Comp., obrigados ao pagamento de multa por infracção do regulamento de bebidas, de que era devedora a firma anteccessora, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, sustentada a decisão recorrida, por seus fundamentos legaes.

Em relação ao recurso de Francisco Lopes Martins Bastos, da decisão pela qual o collector da Barra do Pirahy lhe impuzera multa por infracção do regulamento de bebidas, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres,

Em relação ao recurso interposto por Marques Dias & Comp., da decisão pela qual a Delegacia no Ceará negou provimento ao recurso que interpuzeram do acto da Alfandega do mesmo Estado, classificando como tecidos lisos de algodão não especificados, tintos, em peças de mais de 60 grammas por metro quadrado, é do parecer que se deve negar provimento ao recurso, sustentada a decisão por seus fundamentos legaes.

Em relação ao recurso interposto pela firma Rocha Filho & Carrascoso, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal na Bahia indeferira o recurso que interpuzeram do acto da Alfandega do mesmo Estado, os multando por falta de sellos em caixinhas de phosphoros expostos á venda, é de parecer que se negue provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas.

Em relação ao recurso interposto por Goltvald & Comp., da decisão pela qual a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul indeferiu o recurso que interpuzeram do acto da Alfandega do Rio Grande sujeitando a direitos de consumo os botijões contendo acido carbonico liquefacto, é de parecer que se não deve tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão dentro da alçada da repartição recorrida e não se dar nenhuma das hypotheses por que possa ser considerado de revista.

Em relação ao requerimento em que H. R. Marck pede reconsideração do despacho que lhe negou isenção de direitos de consumo para o arame n. 6, que importára pela Alfandega do Rio Grande, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, attentos os documentos exhibidos pelo recorrente e a circumstancia de haver sido a importação effectuada em data anterior a expedição das circulares de ns. 53 e 56, de 14 e 30 de outubro de 1897.

Em relação ao recurso interposto por Henry Forster & Comp., da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em Pernambuco negou provimento ao recurso que interpuzeram do acto da Alfandega do mesmo Estado multando o capitão do vapor allemão *Asti* pela falta de 612 barricas de farinha de trigo, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, á vista das provas exhibidas e constantes do processo a fls. 14, 14 v. e 28 que são irrecusaveis.

O conselho resolveu transferir suas sessões, para as terças-feiras.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que, eu, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi.— *M. C. de Leão.* —*C. A. Naylor.*—*Pedro Teixeira Soares.*— *A. F. Cardoso de Menezes e Souza.*

N. 23—ACTA DA SESSÃO EM 18 DE JULHO DE 1899

Aos 18 dias do mez de julho de 1899, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, estando presentes os Srs. Drs. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspecção de Fazenda, e Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a occupar-se das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto por I. W. Itschner, da decisão pela qual a Delegacia do Espirito Santo indeferira o recurso que interpuzera do acto da alfandega do mesmo Estado, impondo multa por infracção do regulamento de phosphoros, é de parecer que se negue provimento ao recurso, mantida a decisão por seus fundamentos.

Em relação aos recursos interpostos por, Manoel José Pinto e José Pereira Valverdel das decisões pelas quaes a Delegacia Fiscal em Minas Geraes indeferira os seus requerimentos recorrendo dos actos das collectorias de Juiz de Fóra e Leopoldina, multando-os por infracção do regulamento de phosphoros, é de parecer que se negue provimento aos recursos, sustentadas as decisões, por seus fundamentos legaes.

Em relação ao recurso interposto por Blacksburn & Comp., da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em Pernambuco mantivera o acto da Alfandega do mesmo Estado, exigindo dos recorrentes o imposto de dócas pelas alvarengas conduzindo mercadorias a despachar sobre agua, o conselho em sua maioria é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão recorrida dentro da alçada da respectiva repartição e não se dar nenhuma das hypotheses que o torne de revista; o Sr. Dr. Soares, porém, opina no sentido de ser o recurso considerado de revista, para o fim de se lhe dar provimento.

Em relação, ao recurso interposto por Victor Neesen, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em Pernambuco mantivera o acto da Alfandega do mesmo Estado lhe impondo multa pela falta de descarga de quatro balas de papel constantes do manifesto do vapor *Himburgo*, é de parecer que se tome conhecimento do recurso para lhe dar provimento, reformada a decisão recorrida em vista das provas produzidas pelo recorrente e que não podiam, como o foram, ser recusadas pelo inspector da Alfandega e pela Delegacia Fiscal, sem offensa ás disposições legaes.

Em relação ao recurso interposto por Blacksburn & Comp., da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em Pernambuco mantivera o acto da Alfandega do mesmo Estado impondo ao capitão do vapor *Actor* multa por falta de diversos volumes contendo mercadorias, é de parecer que não se tome conhecimento do recurso, por estar a decisão dentro da alçada da repartição recorrida e não se dar nenhuma das hypotheses que a torne de revista.

Em relação ao recurso interposto por Seixas, Irmão & Comp., da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em Pernambuco mantivera o acto da Alfandega do mesmo Estado impondo ao commandante do vapor *Lavinia* multa por falta de 1:000 volumes com bacalhão, é de parecer que se tome conhecimento do recurso para lhe dar provimento, reformada a decisão recorrida, á vista dos documentos concordes de fls. 10, 14 e 17 do processo.

Em relação ao recurso interposto por Theodor Wille & Comp., da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em S. Paulo lhes impuzera a multa de 10:000$000, por negociarem em cambiaes sem o competente deposito, é de parecer que se negue provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Em relação ao recurso interposto por José Pedro Ribeiro & Comp., da decisão pela qual a Delegacia Fiscal no Maranhão confirmara o acto da Alfandega do mesmo Estado impondo multa ao commandante do vapor inglez *Bragança*, por falta de volumes, é de parecer que não se tome conhecimento do recurso, por estar perempto.

Em relação ao recurso interposto por Francisco Ferreira Goulart, da decisão pela qual a Alfandega de Santos lhe impuzera multa por faltas commettidas pelo administrador do trapiche *Brazil*, de sua propriedade, recurso este que, por despachos do Sr. Ministro, de 23 de junho ultimo, fôra mandado voltar ao conselho para apreciar, á vista de novos documentos, o conselho mantém o voto anteriormente expendido, isto é, os Srs. Manoel Candido de Leão e Cardoso de Menezes, opinando pelo provimento do recurso, por entenderem que a pena, sendo eminentemente pessoal, não póde ser applicada sinão contra quem commetteu o delicto e desde processo não consta, sinão por presumpção, que o recorrente houvesse coparticipado nas faltas commettidas pelo seu preposto, e, pois, somente contra este ultimo é que deve recahir o rigor da lei. Quando aos Srs. Drs. Naylor e Pedro Soares, negando provimento ao recurso por entenderem que a pena foi bem imposta nos termos do art. 214 da Consolidação, á vista da negligencia de que deu prova o dono do trapiche.

Finalmente, em relação ao recurso interposto por Alves Casaes & Ramos, da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro sobre classificação de caixas para fumo, é de parecer que, á vista da decisão unanime da commissão arbitral, se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão recorrida por estar de accordo com a lei.

Levantou se a sessão e lavrou-se a presente acta, que, eu Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi.—*M. C. de Leão.*—*C. A. Naylor.*—*Pedro Teixeira Soares.* — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza.*

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação até 31 de maio de 1899

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
$500	13.676.651	6.838:325$000	
1$000	16.778.725	16.778:725$000	
2$000	11.310.307 1/2	22.620:615$000	
5$000	6.823.818	34.119:090$000	
10$000	7.138.087 1/2	71.380:875$000	
20$000	3.657.947 1/2	73.158:950$000	757.792:535$000
30$000	195.751	5.872:530$000	
50$000	2.473.351 1/2	123.667:575$000	
100$000	654.719 1/2	65.471:95' $000	
200$000	1.035.109 1/2	207.021:900$000	
500$000	261.724	130.862:000$000	
	64.006.188 6/2	757.792:535$000	

A circulação em 30 de abril ultimo era de.....		764.795:391$000
A differença para menos é de 7.002:856$000.		
Esta differença provém:		
Da importancia incinerada, nos termos do accordo de 15 de junho de 1898.....	7.000:000$000	
De descontos de notas em substituição.....	2:856$000	7.002:856$000
		757.792:535$000

NOTA

Existia em circulação até 31 de dezembro de 1898.....	785.941:758$000
Importancia retirada até 31 de maio de 1899.....	28.149:223$000
Restava em circulação em 31 de maio de 1899.....	757.792:535$000

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 de julho, concederam-se ao fiel de 2ª classe Horacio José Antunes 30 dias de licença, para tratar de interesses.

Ministerio da Marinha—2ª secção— N. 799 —Capital Federal, 29 de julho de 1899.

Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada—Recommendo-vos que, em ordem do dia, elogieis o commandante, officiaes, inferiores e praças do cruzador *Almirante Barroso* pela ordem, disciplina e asseio que verifiquei na minuciosa visita que fiz ao mesmo navio, bem como pela pratica de sua guarnição nos differentes exercicios a que assisti, o que me causou grande satisfação.

Saude e fraternidade.— *Carlos Balthazar da Silveira.*

Expediente de 21 de julho de 1899

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando providencias, em vista do officio do Tribunal de Contas communicando que por falta de ordem do mesmo ministerio não effectuou a indemnização ao da Marinha da quantia de 11:050$219, conforme foi pedido em aviso de 25 de março ultimo, no sentido de não pesarem sobre o orçamento da marinha despezas que lhe não pertencem.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul seja habilitada com o credito de 8:000$, para que possa a Alfandega de Uruguayana attender ao pagamento do soldo dos grumetes engajados pelo commandante da flotilha do Alto Uruguay.—Communicou-se á citada delegacia, á Contadoria e ao Quartel-General.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, communicando haver concedido ao capitão-tenente Pedro Paulo de Oliveira Santos a permissão que pediu para requerer ao Congresso Nacional o pagamento dos vencimentos de lente interino da Escola de Pilotos e Machinistas do Estado do Pará, no periodo de dezembro de 1897 á fevereiro de 1898.

—Ao chefe da commissão naval na Europa:

Autorizando a acceitar não só a proposta para a abertura de uma porta de communicação entre os compartimentos das machinas motoras do encouraçado *Marechal Deodoro*, pelo preço de 750 francos, mas ainda a da casa W. G. Amstrong Whiteworth & Comp., *limited*, para o fornecimento, pela importancia de £ 136, de quatro jogos de alças de mira telescopicas, completas, destinadas aos canhões de 24 c/m dos encouraçados *Marechal Floriano* e *Marechal Deodoro*.—Communicou-se á Contadoria.

Declarando que, estabelecendo o contracto de 6 de janeiro ultimo, celebrado com a firma W. G. Armstrong Whiteworth & Comp., que o pagamento das 12 molas recuperadoras para os canhões dos cruzadores *Tiradentes* e *Quinze de Novembro* fosse feito nesta Capital e já se achando em processo o da primeira prestação, não convém a concessão do credito á Delegacia em Londres para as despezas a que se refere em officio de 21 de maio ultimo.

—Ao Quartel-General:

Transmittindo a patente do capitão-tenente reformado Albino da Silva Maia;

Concedendo a permissão pedida pelo 1º tenente Durval Melchiades de Souza para recorrer ao Poder Judiciario do despacho de 25 de maio do corrente anno, que indeferiu o requerimento em que pedia ser contado como de embarque o periodo decorrido de 2 de agosto a 28 de setembro de 1892, bem como o de 28 de abril de 1893 a 25 de novembro de 1894.

—Ao director do Hospital de Marinha, mandando intimar a comparecer aos trabalhos o escrevente do mesmo hospital Affonso Herculano de Lima Junior.

— A' Capitania da Bahia, mandando providenciar para que a junta militar de saude, que inspeccionou, em 28 de março ultimo, o mestre aposentado do extincto arsenal do mesmo Estado Thomaz Bardy, declare si o mesmo está ou não invalido, como pede o Ministerio da Fazenda, em vista dos arts. 75 da Constituição da Republica e 2º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892.

Requerimentos despachados

H. Garnier.—Como requer.

Capitão-tenente Pedro Paulo de Oliveira Santos.—Indeferido, á vista da informação.

Companhia Frigorifica e Pastoril Brazileira.—Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

D. Maria Senhorinha Brandão.—Indeferido, á vista da informação.

Aspirante a commissario José de Azevedo Maia e marinheiro nacional João Evangelista da Cruz.—Indeferidos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 do corrente, foi nomeado o alferes graduado do exercito Serafim Caminha da Fontoura amanuense da Repartição do Estado-Maior do mesmo exercito.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1899.

D. Francisca Vieira Passos, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido Theodosio de Souza Passos Junior, contador da sub-administração dos Correios de Diamantina.—Apresente certidão do nascimento de sua filha Maria, extrahida do registro civil.

Arlindo Nabuco Cirne, ex-conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

D. Guilhermina Emilia Borges Vergne de Abreu, pedindo pensão e quota pelo fallecimento de seu marido Francisco Tavares Vergne de Abreu, carteiro de 2ª classe dos Correios da Bahia.—Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 29 do corrente, prorogou-se por 90 dias com vencimentos na fórma da lei, a licença de 30 dias concedida pelo director da Estrada de Ferro de Paula Affonso ao telegraphista de 1ª classe, servindo de agente da estação terminal da mesma estrada, José Luiz Lubambo para tratar de sua saude.

Por aviso de 29 do corrente, sob n. 38, solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de se sustar a cobrança executiva que está sendo feita pelo Juiz Seccional ao fiador do agente da Estrada de Ferro Central do Brazil José Ortiz Ferreira, visto ter sido o seu delicto já liquidado na mesma estrada, por desconto de seus vencimentos feitos em folha de pagamento daquelle agente, do mez de dezembro do anno proximo findo.

Expediente de 28 de julho de 1899

Requisitou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores providencias no sentido de ter inteiro cumprimento o art. 127 das condições regulamentares das tarifas e transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil que manda recolher ao deposito publico os animaes que, despachados do interior para esta Capital, não forem procurados por seus destinatarios no prazo legal.

—Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil ter este Ministerio resolvido consentir que a rua de Santo Antonio, da cidade da Barra do Pirahy, atravesse em seu prolongamento projectado a facha do terreno dessa via-ferrea (245m², 00) indicada pela municipalidade da mesma cidade na planta que apresentou-lhe.

—Officiou-se ao director da Estrada de Ferro Paula Affonso, pedindo informações e esclarecimentos sobre a representação dirigida a este Ministerio pelo Conselho Municipal de Maceió, no sentido de serem modificadas as respectivas tarifas.

—Foi approvado o horario que está vigorando para os trens da Estrada de Ferro de Baturité desde 1 do corrente e que foi submettida á approvação definitiva deste Ministerio por officio n. 76, de 19 de junho ultimo, do engenheiro fiscal daquella estrada,

Dia 29

Prestaram-se á Commissão de Orçamento da Camara dos Deputados, por intermedio do seu 1º secretario, as informações pedidas por officio de 26 de maio ultimo, relativas á estrada de ferro de Catalão a Palma.

—Autorizou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil a transferir da 3ª para a 4ª classe da tarifa 3 o papel de impressão.

—Requisitaram-se do engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Alagoas Railway informações e esclarecimentos sobre a representação da Camara Municipal de Maceió, para modificação das respectivas tarifas.

Requerimentos despachados

Great Western of Brasilian Railway Company Limited, pedindo autorização para reter durante a vigencia do *funding-loan*, o saldo verificado semestralmente entre a a receita e a despeza.—Deferido, adoptado no caso este alvitre como solução permittida pelo despacho deste ministerio de 25 de outubro de 1898; devendo, porém o reconhecimento do saldo ficar em dia na tomada de contas queseguir-se ao primeiro semestre depois de terminado o prazo do regimen do *funding-loan*.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

42ª SESSÃO EM 29 DE JULHO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.242—Paraná—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; paciente, Ermelino de Mello.—Foi adiado o julgamento até que sejam recebidos os esclarecimentos exigidos e apresentado o paciente que, pelo telegramma junto aos autos, não póde ainda seguir para esta Capital, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 170—Matto Grosso—Relator, o Sr. Gonçalves de Carvalho; revisores, os Srs. barão de Pereira Franco e Piza e Almeida; recorrente, o Dr. Augusto Nonis, inventariante dos bens de Joaquim Felicissimo Almeida; recorrida, a Fazenda Estadual de Matto Grosso.—Como preliminar, tomando-se conhecimento do recurso extraordinario interposto, por ser caso delle, em vista da lei, unanimemente, deu-se provimento para julgar inconstitucional a lei estadual, na parte em que decretou o imposto de que se trata, sobre apolices da divida publica da União, contra os votos dos Srs. João Pedro e Herminio do Espirito Santo. Impedido, o Sr. Manoel Murtinho.

Aggravo de instrumento

N. 814—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. João Barbalho; aggravante, a herança de Manoel de Souza Brandão; aggravada, a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.—Foi negado provimento ao aggravo contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Macedo Soores, Piza e Almeida e barão de Pereira Franco, que davam provimento para que fosse o imposto pago em occasião devida.

Appellações civeis

N. 429 — Bahia — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; appellantes, viuva Sá Pereira & Comp.; appellada a Fazenda Federal.— Foi confirmada a sentença contra o voto do Sr. Americo Lobo.

N. 438 — Bahia — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; appellantes, viuva Sá Pereira & Comp.; appellada a Fazenda Federal.— A mesma decisão da de n. 429.

N. 303 — Capital Federal — (Embargos): Relator, o Sr. Gonçalves de Carvalho; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcante; appellante (embargante), o almirante Jeronymo Francisco Gonçalves; appellada (embargada), a União Federal.— Foram desprezados os embargos por não serem de declaração, nos termos da lei, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Macedo Soares, barão de Pereira Franco. Impedidos os Srs. João Barbalho e João Pedro. Não votou o Sr. Pindahiba do Mattos por não se achar presente á votação. O Sr. Lucio de Mendonça por não ter ouvido o relatorio.

N. 437 — Amazonas — Relator o Sr. Bernardino Ferreira; revisores os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; appellante a Companhia de Navegação a Vapor do Amazonas, Limitada; appellados Monteiro da Cunha & Comp.— Foi confirmada a sentença em parte, contra o voto do Sr. Americo Lobo, que julgava improcedente a acção, resalvando aos appellados o direito de reclamarem o producto do leilão e parte do frete. Não votou o Sr. Macedo Soares por não se achar presente á votação. Suspeito o Sr. Lucio de Mendonça.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação civel

N. 528—Paraná— Appellante, Rogerio Morcines Borba; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Recurso extraordinario

N. 191—S. Paulo— Recorrentes, os herdeiros da Condessa de Barros; recorrido, D. Desiderio Stepler.— Ao Sr. ministro João Pedro.

Revisão crime

N. 421—Minas Geraes — Peticionario Manoel Pereira Bescora.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 80—Ao Sr. Sr. João Pedro.

Revisões crimes

N. 297—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 370—Ao Sr. Americo Lobo.
N. 344—Ao Sr. H. do Espirito Santo.
N. 395—Ao Sr. Bernardino Ferreira.
N. 256—Ao Sr. G. de Carvalho.
N. 403—Ao Sr. B. de Pereira Franco.

Appellações

N. 458—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 475—Ao Sr. Americo Lobo.

Homologação

N. 219—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

COM DIA

Appellação civel

N. 490—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 28 de julho de 1899.....	5.230:335$734
Idem do dia 29.....	189:168$572
	5.419:504$306
Em igual periodo de 1898.....	5.923:892$512

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 28 de julho de 1899.....	1.730:631$666
Idem do dia 29.....	81:907$422
	1.812:589$088
Em igual periodo de 1898.....	1.374:427$973

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 29 de julho de 1899.....	39:845$600
Idem do dia 1 a 29.....	796:877$423
Em igual periodo de 1898.....	616:338$972

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 29 de julho de 1899.....	20:761$459
Idem do dia 1 a 29.....	647:248$946

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.313, de 21 do corrente, pagamento de 30:917$685 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro, março, abril e julho ultimos:

N. 1.318, da mesma data, idem de 144$660 a Luiz Soares & Irmão, de forragens fornecidas em abril ultimo á conservação das florestas, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 1.317, da mesma data, idem de 1:238$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março e abril do corrente anno;

N. 1.265, de 13 do corrente, idem de 690$ ao porteiro da Secretaria de Estado, José Alves da Silva, para occorrer ás despezas miudas de prompto pagamento no corrente exercicio.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 6.187, de 21 do corrente, pagamento de 149$500 a diversos, de objectos fornecidos á Côrte de Appellação, nos mezes de junho e julho do corrente anno;

N. 6.189, da mesma data, idem de 62$800 á Imprensa Nacional, da publicação de editaes da Côrte de Appellação, durante o 2º trimestre do corrente anno;

N. 6.182, de 20 do corrente idem de 20$ a Francisco Nicoláo de Almeida Junior, da gratificação a que tem direito sua filha menor Estephania, pelo serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury, durante o mez de junho ultimo;

N. 6.186, de 21 do corrente, idem de 2:484$820 a diversos, de fornecimentos, em junho ultimo, ao Instituto dos Surdos-Mudos;

N. 6.181, de 20 do corrente, idem de 3:050$600 a Affonso Florençano, de limpeza e pinturas realizadas na Casa de Detenção, durante os mezes de fevereiro, março e abril do corrente anno;

N. 6.190, de 21 do corrente, idem de 2:370 a Mendes & Ferreira, de farinha de trigo fornecida á Casa de Correcção, no corrente mez;

N. 6.183, de 20 do corrente, idem de 1:000$ ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, para occorrer ás despezas miudas daquelle estabelecimento.

— Ministerio das Relações Exteriores — Aviso n. 188, de 24 do corrente, pagamento de 270$ a Pacheco, Silva & Comp., de encadernações feitas para a Secretaria de Estado.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 518, da Imprensa Nacional, de 17 do corrente, pagamento de 38:398$587 a diversos, de fornecimentos áquelle estabelecimento no mez de junho ultimo;

Do juiz de orphãos de Cabo Frio, idem de 154$480 a D. Maria Rosa da Conceição, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz seccional da Capital Federal, idem de 457$290 a Antonio Nunes Pires, proveniente de custas contra a Fazenda Nacional.

Requerimento do coronel Braz Abrantes, pagamento de 2:000$, da porcentagem que lhe é devida pela conducção de 200:000$ para a Delegacia Fiscal de Goyaz.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.331, de 17 do corrente, pagamento de 86:023$239 a diversos, de fornecimentos feitos ao Commissariado e ao Arsenal de Marinha desta Capital, nos mezes de fevereiro a junho do corrente anno.

—Ministerio da Guerra — Avisos ns. 389, de 8, e sem numero, de 27 do corrente mez, pagamento de 300$ a D. Constança Bastos de Albuquerque Diniz, do aluguel, relativo ao mez de junho ultimo, do predio n. 196 da rua Senador Pompeu e que é occupado pelo commando do 4º districto militar.

Requerimento despachado — Do ex-thesoureiro da Directoria Geral dos Correios Antonio Moreira de Oliveira e Silva, pedindo que sejam tomadas as suas contas, mandando-se iniciar o respectivo processo naquella repartição.—A' Directoria Geral dos Correios compete providenciar sobre o processo preliminar da tomada de contas, nos termos dos arts. 207 e 208 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896. Requeira o supplicante á mesma directoria.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 26 de julho de 1899:

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS força	VENTOS Direcção	CEU fracção	CEU Nuvens	Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
1 h. m....	762.4	18.1	14.2	92	3.0	E	0.4	CK			
4 h. m....	761.3	17.2	13.7	94	2.0	N.E	0.2	C			
7 h. m....	761.2	16.5	10.2	94	2.5	E	0.1	K			
10 h. m....	761.6	19.0	10.3	63	4.0	NW	0.2	C.K			
1 h. t.....	758.6	22.1	10.3	52	3.3	N	0.2	C.K			
4 h. t.....	756.0	22.8	10.3	51	1.0	NW	0.2	C.K			
7 h. t.....	756.7	20.7	10.8	59	4.3	NNW	0.1	C			
10 h. t.....	756.7	19.8	10.8	63	0.0	—	0.1	C			
Médios....	759.31	19.53	11.33	68.5	2.5	—	0.2	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde 23.5 Minimo 7 h. manhã 16.0
Evaporação em 14 horas 3.0
Chuva cahida :
7 h. manhã 0.0
7 h. noute 0.0
Total em 24 horas 0.0
Horas de insolação (heliographo) 9 h. 34 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 27 de julho de 1899:

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão de vapor	Humidade relativa	VENTOS força	VENTOS Direcção	CEU fracção	CEU Nuvens	Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
1 h. m....	755.8	18.2	11.3	72	4.2	NNW	0.3	C	0.0	—	
4 h. m....	754.0	18.4	11.8	75	1.6	NNW	0.8	CK	—	—	
7 h. m....	753.8	19.3	11.2	67	5.9	NW	0.8	C	—	—	
10 h. m....	753.6	22.8	12.4	65	8.3	NW	0.8	C.CK	—	—	
1 h. t.....	751.3	22.8	13.8	66	12.5	NW	0.8	CK.KN	—	—	
4 h. t.....	751.6	22.7	14.2	69	1.0	W	0.9	CK.KN	—	—	
7 h. t.....	753.4	20.8	15.6	85	6.6	SSE	1·0	KN	—	—	
10 h. t.....	754.3	20.0	15.7	91	5.0	SSE	1.0	N	0.35	fina	
Médios....	753.48	21.19	12.88	70.5	5.7	—	0.8	—	—	—	

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde 24.1 Minimo 7 h. manhã 17.8.
Evaporação em 24 horas 3.2.
Chuva cahida :
7 h. manhã 0.0
7 h. noute 0.0
Total em 24 horas 0.0
Horas de insolação (heliographo) 3 h. 50.
Choveu a noute passada e choviscou pela manhã.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, no dia 28 de julho de 1899 (sexta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	755.11	20.0	16.22	93.1	SSW	—	—	—
3 a.	755.26	19.6	15.98	94.0	SSE	—	—	—
6 a.	755.91	19.6	15.98	91.0	NNW	Encoberto.	..	10
9 a.	756.92	19.9	15.96	92.1	WNW	Idem	..	10
1/2 d.	757.15	21.0	15.93	86.5	WNW	Idem.	..	10
3 p.	755.61	21.4	15.68	82.7	SSE	Idem.	..	10
6 p.	755.79	20.5	15.75	88.0	SSE	Idem.	..	10
9 p.	756.00	20.4	14.86	83.0	SE	Idem.	..	10

Temperatura maxima exposta	21°6
» » á sombra	21°6
» minima	19°0
Evaporação em 24 horas á sombra	2m/m,4
Chuva em 24 horas	14m/m,40
Duração do brilho solar	0h,06

Observações

Durante toda a noite continuu a chover.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Salinas*, para Santos, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Homes*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Cordonan*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Sorata*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Nictheroy*, para Bahia, Ceará e Mossoró, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Hogarth*, para Santos e Nova Orleans, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Amazonas*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5ª secção desta administração os remettentes de uma encommenda para Rodolpho Siricio de Souza, na Villa de Camboriú, Estado de Santa Catharina; de uma para Adalgisa Belfort, Taubaté; de uma para D. Joaquina Vaz da Costa, F. das Palmeiras, E. do Pombal; de uma para Eduardo Gomes Ribeiro, Porto Alegre; de uma para Antonio Pirro, Oure Preto, e de uma carta para Anna Thomazia Ribeiro da Silva, em Conde de Araruama.

Obituario— Sepultaram-se no dia 27 de julho 48 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso	2
Febres diversas	1
Variola	6
Outras causas	39
	48
Nacionaes	41
Estrangeiros	7
	48
Do sexo masculino	31
Do sexo feminino	17
	48
Maiores de 12 annos	27
Menores de 12 annos	21
	48
Indigentes	17

— E no dia 28:

Febre amarella	2
Variola	7
Outras causas	42
	51
Nacionaes	39
Estrangeiros	12
	51
Do sexo masculino	31
Do sexo feminino	20
	51
Maiores de 12 annos	25
Menores de 12 annos	26
	51
Indigentes	15

Santa Casa da Misericordia —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi no dia 28 de julho o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam	849	870	1.719
Entraram	19	19	38
Sahiram	8	21	29
Falleceram	6	4	10
Existem	854	864	1.718

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 288 consultantes, para os quaes se aviaram 408 receitas.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvado pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta na secretaria desta escola, a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da secção unica do curso de engenharia industrial, comprehendendo, na fórma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

1ª cadeira do 2º anno: Physica industrial.
1ª cadeira do 3º anno: Chimica industrial.
3ª Cadeira do 1º anno: Chimica organica.

As formalidades e condições para a admissão acham-se estabelecidas nos arts. 66 a 75, do citado codigo e as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima mencionados.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de junho de 1899.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario. (.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do Codigo do Ensino Superior, approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 1ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na fórma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

1ª cadeira do 1º anno—*Estudos dos materiaes de construcção—Technologia das profissões elementares—Resistencia dos materiaes—Estabilidade das construcções—Grapho-statica*

3ª cadeira do 1º anno—*Geometria descriptiva applicada.*

1ª cadeira do 3º anno—*Architectura—Hygiene dos edificios—Saneamento das cidades.*

As formalidades e condições para a admissão são as estabelecidas nos arts. 66 e 75 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 119 do referido codigo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1899.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario. (·

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 10 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Codigo das disposições communs ás intituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de junho de 1899.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.* (·

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de geometria descriptiva, perspectiva e sombras, devendo os candidatos satisfazer as exigencias do seguinte

PROGRAMMA

Habilitações para o concurso

Todos os candidatos a consurso para esta cadeira serão submettidos a uma prova pratica prévia, que seja eliminatoria para a inscripção no concurso.

Esta prova será imprescindivel, sejam quaes forem os titulos de habilitação apresentados pelo candidato.

Por sua vez ella dispensa dessa apresentação a todos os candidatos que não possuirem titulos.

Esta prova será considerada como titulo de habilitação e versará sobre um assumpto pratico desta cadeira, de accordo com o respectivo programma de ensino.

Provas do concurso

As provas do concurso serão as seguintes:
1.ª Dissertação impressa.
2.ª Prova escripta.
3.ª Prelecção.
4.ª Prova graphica.

Dissertação impressa

Esta dissertação versará sobre materias da 3ª secção do regulamento.

Ella comprehenderá, além da these desenvolvida pelo candidato, tres proposições sobre cada uma das mesmas materias.

No prazo estabelecido pelo art. 85 do codigo de ensino deve ser apresentada em manuscripto esta dissertação, sendo concedido o prazo de 15 dias, contados da data em que for recebido este manuscripto, para ser apresentada impressa e em numero de exemplares exigidos pelo codigo de ensino.

Prova escripta

Constará de um estudo feito em seis horas sobre as materias da 3ª secção tirada a sorte dentre 20 pontos apresentados pela commissão do concurso.

Prelecção

O candidato fará uma prelecção, tendo por assumpto o ponto que tirar á sorte de 30 que serão apresentados sobre as materias da 3ª secção.

Prova graphica

Serão formulados 20 pontos relativos á cadeira em concurso.

O ponto para esta prova será sorteado na occasião de ser executada e será o mesmo para todos os candidatos. Esta prova será effectuada em compartimento reservado, onde só terão entrada os concurrentes e a commissão examinadora.

A prova graphica durará no maximo sete dias, porém o numero dos dias será prescripto pela commissão de accordo com o ponto sorteado.

Durante este tempo ficarão incommunicaveis os candidatos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 4 de maio de 1899.— O secretario, bacharel *Diogo Chalrèo.* (.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 20 de setembro, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso á cadeira de francez do Internato do Gymnasio Nacional.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, provando tambem que são cidadãos brazileiros.

Os candidatos poderão, entretanto, accrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Internato do Gymnasio Nacional, 20 de junho de 1899.—O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro.*

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que fica desde hoje, 6 de abril, aberta nesta Secretaria a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 5ª secção, devendo ser a mesma encerrada em 5 de agosto vindouro, ás 2 horas da tarde.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade, folha corrida no logar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica, ou publica fórma do mesmo, e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 6 de abril de 1899.—Dr. *Menandro dos Reis Meirelles.*

Junta Commercial

Indice das marcas nacionaes registradas e depositadas na Junta Commercial da Capital Federal, durante o anno de 1898, com declaração da natureza dos productos, nome do proprietario, numero de ordem e logar do registro na conformidade do art. 14 do decreto n. 9.828, de 31 de dezembro de 1887.

Alvaiade de zinco:

Borlido, Moniz & Comp., n. 2.598; Capital Federal.

Aguas mineraes e gazosas:

Companhia Pharmaceutica Industrial, numero 392; Porto Alegre.
Aloys Driester, n. 2.650; Capital Federal.
Rombauer & Comp., n. 2.679; Capital Federal.

Agua de melissa:

José Gomes da Silva Dias, n. 2.571 e 2.572; Capital Federal.

Apparelho—Caça baratas:

Blauth & Roche, n. 429; Porto Alegre.
Armarinho, fazendas e miudezas:
Gunter & Mundt, successores, n. 8; Bahia.
Braga Costa & Comp., n. 2.620; Capital Federal.

Armas e artigos para caça:

Barcellos, Guimarães & Comp., n. 2.576; Capital Federal.
Artigos para homem, roupa branca:
Netto & Nunes, n. 2.564; Capital Federal,

Banha refinada:

Rodolpho A. França, n. 402; Porto Alegre.
Schimidt & Comp., n. 403; Porto Alegre.
João Vargas, n. 418; Porto Alegre.

Batatas:

E. Etchegaray, n. 2.680; Capital Federal.

Biscoutos:

João Getulio da Silva Chaves, n. 2.649; Capital Federal.
Martins & Miranda, n. 2.651; Capital Federal.

Cabos de manilha, cordas e cordames:

Eddy Mascarenhas & Guerin, ns. 2.611 a 2.613; Capital Federal.

Café moido:

Guilherme P. da Silva & Comp., n. 112; S. Paulo.
Biscaia & Oliveira, n. 187; Curityba.
Roberto Balmer, n. 2.616; Capital Federal.
Antonio Vieira Monteiro de Oliveira, n. 2.678; Capital Federal.
Teixeira & Miranda, n. 77; Pernambuco.

Chapéos:

Gonçalves Possas & Comp., n. 2.588; Capital Federal.
Mongini & Schiffini, n. 141; S. Paulo.

Calçado:

A. Lameirão & Comp., n. 2.563; Capital Federal.
Luiz Fittipaldi, n. 2.566; Capital Federal,
Sancho & Figueiredo, n. 2.567; Capital Federal.
Séllos & Comp., n. 2.609; Capital Federal.
A. Vianna & Comp., n. 2.652; Capital Federal.

Cartas de jogar:

Companhia Loterias Nacionaes, n. 2.632, Capital Federal.

Cerveja:

Viveiros & Comp., ns. 2.574 e 2.575; Capital Federal.
Alfred Tiedi, n. 5; Florianopolis.
Henrique Stupakoff & Comp., ns. 144, 145 146; S. Paulo.
Companhia Antarctica Paulista, ns. 148 a 150; S. Paulo.

Chocolate:

Léon & Comp., n. 2; Espirito Santo.

Collete hygienico:

Mme. Stoff, n. 122; S. Paulo.

Conservas alimentares:

Léger & Palmer, n. 26; Estado do Rio de Janeiro.

Farinha de trigo:

A *The Rio de Janeiro, Flour Mills & Granaries, Limited*, ns. 2.670 e 2.671; Capital Federal.

Fazendas e roupas:

Ferreira Campos & Comp., n. 2.666; Capital Federal.

Ferragens:

Mello, Neves, Leite & Comp., n. 2.570; Capital Federal.
Gotwrald & Comp., ns. 384 e 401; Porto Alegre.
Campo Verde, Mattos & Reis, n. 2.591; Capital Federal.
Freitas Dantas & Comp., ns. 2.561 e 2.562; Capital Federal.
Bromberg & Comp., ns. 342, 402, 433 e 438; Porto Alegre.
Magalhães Vater & Comp., ns. 2.639 e 2.640; Capital Federal.
João Reynaldo Coutinho & Comp., n. 2.646; Capital Federal.

Fogos de artificio:

Manoel da Silva Gagerio, n. 426; Porto Alegre.

Fumos e seus preparados:

Antonio Francisco da Cruz, n. 63; Recife.
Zacharias da Nova Milhares, ns. 11 a 14, 41 e 42; Bahia.
Francisco Cardoso & Comp., n. 43; Bahia.
Carvalho da Silva & Braga, ns. 2.568 e 2.569; Capital Federal.
Henrique Bastos & Comp., ns. 2.573 e 2.591; Capital Federal.
Barros & Comp. n. 113; S. Paulo.
Fausto Porto, ns. 2.579, 2.601, 2.610 e 2.626; Capital Federal.
M. Teixeira Ozorio & Comp., n. 2.580; Capital Federal.
Justino de Miranda, ns. 2.581 e 2.679; Capital Federal.
Dias Bastos & Comp. ns. 1, 2 e 3; Bahia.
Nova & Comp. n. 333; Pelotas.
Theolozio Freire & Comp., n. 25; Ceará.
Antonio Izaias Mascarenhas, ns. 4 e 9; Bahia.
Manoel Pacheco, n. 5; Bahia.
José R. Sant'anna, ns. 383 a 390; Porto Alegre.
Léon Apelian, n. 2.605; Capital Federal.
Marcellino Telles de Menezes, n. 7; Bahia.
Avelino Barrero & Comp., n. 121; S. Paulo.
Carvalho & Magalhães, n. 2.619; Capital Federal.
Kazemiro Laterewiez, n. 2.623; Capital Federal.
Brazil & Neves, n. 2.625; Capital Federal.
Angelo M. La Porta, n. 412; Porto Alegre.
F. Neumann, n. 133; S. Paulo.
Souza Irmão, n. 2.628; Capital Federal.
Antonio Corrêa, ns. 20 a 27; Bahia.
Leite & Miranda, n. 2.631, Capital Federal,
Moreira & Comp., n. 69, Recife.
Graça Pereira & Comp., ns. 2.636 e 2.637, Capital Federal.
José Pereira, n. 18, Bahia.
D. M. Costa & Comp., ns. 2.642 e 2.643, Capital Federal.
Francisco Alves Machado, n. 2.644, Capital Federal.
Bley & Abbehusen, ns. 23, 29, 30, 34 e 36, Bahia.
Avelino Barroso & Comp., n. 136, S. Paulo.
Antonino B. Linhares, n. 4; Florianopolis.
Tito Martins Ferreira, n. 136; S. Paulo.
Martins de Lima, n. 431; Porto Alegre.
F. Santos Braga, n. 428; Porto Alegre.
Firmino Pedreira do Couto Ferraz, ns. 31 a 33; Bahia.
Companhia Nacional Manuctora de Fumos, n. 5 681; Capital Federal.

Gaz acytileno:

José Sertorio, n. 125; S. Paulo.

Gazometro, lampeões, etc.

José Joaquim Pires, n. 2.669; Capital Federal.

Graxa:

A. F. Coelho, n. 2.664; Capital Federal.

Herva matte:

Jayme Loyola, n. 125; Paraná.
Companhia Industrial Catharinense; ns. 126 a 128; Paraná.
Tobias de Macedo & Comp., ns. 139 a 145; Paraná.
Plinio José Miró & Comp., ns. 146 a 148; Paraná.
Guimarães & Comp., ns. 149 á 152 e 154 a 159; Paraná.
David Carneiro & Comp., ns, 133 a 137; Paraná.
José Ribeiro de Macedo, ns. 160 e 161; Paraná;

Ladrilhos e mosaicos:

Emanuele Cresta & Comp., ns. 2.624; Capital Federal.

Linhas:

Freitas Brandão & Comp., n. 2.648; Capital Federal.
Alfredo Eugenio & Comp., ns. 177 a 181; Paraná.

Livraria e papelaria:

Laemmert & Comp., n. 2.641; Capital Federal.

Lixivia:

Luiz Bellezza, n. 2.602; Capital Federal,

Manteiga:

Silveira & Comp., n. 2.607; Capital Federal.

Molhados:

Paulo Gardi, n. 2.672; Capital Federal.

Oleo para machinas e lubrificante:

Borlido Muniz & Comp., ns. 2.582 e 2.583, Capital Federal.
Lion & Comp., n. 117; S. Paulo.

Palaria:

José de Mattos Magalhães, n. 2.603; Capital Federal.

Papel para escrever:
epLaureys & Comp., n. 2.621; Capital Feral.
Perfumarias;
Henrique Schayes, n. 2.597, Capital Federal.
Fredy & Comp., n. 2.599; Capital Federal.
Stenhen Saussard, n. 2.618; Capital Federal.
Torres Pitanga & Comp., n. 2.622; Capital Federal.
Richid .Garranzi, n. 2.638; Capital Federal.
Phosphoros:
Companhia Fabril Brazileira, n. 2.577; Capital Federal.
Jung & Comp., n. 373; Porto Alegre.
José Scarsi & Comp., ns. 2.605 e 2.608; Capital.
Miguel Matheus Ferreira, ns. 27 e 28; Estado do Rio de Janeiro.
Lopes Sá & Comp., n. 2.665; Capital Federal.
J. H. Lowndes & Comp., n. 2.667; Capital Federal:
Productos homœopathicos:
Dr. J. Sabino de L. Pinho, n. 64; Recife.
Fabricio Dutra, n. 116; S. Paulo.
Adolpho de Vasconcellos, n. 2 630; Capital Federal.
Productos pharmaceuticos:
Norberto de Azevedo Coutinho, n. 2.560; Capital Federal.
Luiz Felippe Freire de Aguiar, ns. 2.565 e 2.675; Capital Federal.
João Julião Manso Sayão, ns. 2.585 a 2.587; Capital Federal.
Dr. Eduardo Ferreira França, n. 2.593; Capital Federal.
V. A. Vieira & Comp., n. 2.594; Capital Federal.
Agrario Barbosa & Carvalho, n. 6; Bahia.
Antonio Joaquim Alves de Magalhães, ns. 4 e 5; Pará.
Umbelino Alvares & Comp., n. 66; Recife.
Candido de Assis Ribeiro, n. 131; S. Paulo.
Joaquim Manoel Pimentel, n. 2.627; Capital Federal.
Manoel Thomaz Sarmento de Sá Barreto, ns. 434 e 435, Porto Alegre;
Honorio Ximenes do Prado, n. 2.668, Capital Federal;
Oliveira & Comp., n. 2.674, Capital Federal,
Relojoaria:
Eduardo Cleve & Comp., 2.614, Capital Federal;
Maeder Du Bois & Comp, ns. 2.653 a 2.662, Capital Federal.
Sal pulverizado:
Mello, Damasceno & Comp., n. 2.676, Capital Federal.
Tecidos:
Guimarães Junior & Comp., n. 2.590, Capital Federal;
E. Dell'Acqua & Comp., n. 104, S. Paulo;
Custodio Fernandes, Irmãos & Comp., ns. 2.604 e 2.617, Capital Federal;
Companhia Progresso Industrial do Brazil n. 2.634, Capital Fedeaal;
Velas stearicas:
Companhia Luz Stearica, ns. 2.633 e 2.578, Capital Federal:
Singlehurst Brocklelenst & Comp. n. 2, Pará.
Vinhos e outras bebidas:
Montenegro Ferreira & Comp., n. 1, Pará;
Coelho Ramos & Comp., n. 2.673, Capital Federal;
Nascimento Silverio & Comp. n. 162, Curityba;
Fonseca Xavier & Comp., n. 2.600, Capital Federal;
Cunha, Duque & Comp., n. 2.663, Capital Federal;
Custodio Teixeira da Silva, n. 2.677, Capital Federal.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de julho de 1899,—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Indice das marcas estrangeiras registradas e depositadas na Junta Commercial da Capital Federal, no anno de 1898

Aço:
Felten & Guillaume, n. 835; Allemanha.
Aguas mineraes:
Steinik & Weinlig, n. 822; Allemanha.
Amido de milho:
Gilbert S. Graves, n. 802; Estados Unidos da America do Norte.
A The Nacional Starch Manufacturing Company, n. 823; Estados Unidos da America do Norte.
Anil:
J. & J. Colman, *Limited*, ns. 832 e 833; Inglaterra.
Assucar refinado:
Henry Tate & Sons, *Limited*, n. 860; Inglaterra.
Azeite:
F. Frizoni, n. 861; Italia.
Bicycles e vehiculos semelhantes:
Pope Manufacturing Company, n. 837; Estados Unidos da America do Norte,
Biscoutos:
Gustav Mellin, ns. 818 e 819; Inglaterra.
Cerveja:
Bass Ratcliff & Greton, *Limited*, ns. 815 e 816; Inglaterra.
A *Vereinsbrauerei der Hambrgo Altonaer Gatwirth*, n. 838; Allemanha.
Chapéos de sol:
F. Rével père et fils, n. 834; França.
Cimento:
Sociedade anonyma *The Client Portland Ciment Works*, ns. 811 a 813; Belgica.
Cognac:
Fonseca Pinto & Comp., n. 817; Hespanha.
Conservas alimenticias:
Brandão Gomes & Comp., n. 841; Portugal.
Goodall Backhouse & Comp., n. 866; Inglaterra.
Couros e pelles:
Cornelius Heyl, ns. 797 a 799; Allemanha.
Estrume artificial:
A. Martellin Gesellschal m. b. H., n. 839; Allemanha.
Ferragens:
Nixen & Winterbolton, *Limited*, n. 827; Inglaterra.
The Hardy Patent Pids Company Limited, n. 842; Inglaterra.
J. A. Henchils, ns 843 a 845; Allemanha.
The Chillington Tool Company, Limited, n. 849; Inglaterra.
Gottlish Hammelfahr, n. 852; Allemanha.
Instrumentos de musica:
Otto Weidlich, n. 840; Allemanha.
Linhas para costura:
J. & P. Coats, *Limited*, ns. 806 a 809; Inglaterra.
Manteiga:
Lans Emil Bruun, n. 800; Dinamarca.
The Danish Islands Preserved Butter Com-
The Danish Islands Preserved Butter Company, n. 801; Dinamarca.
Pierre Louis Edmond Boutelleau, ns. 820 e 821; França.
Oleos:
Leonard & Ellis, n. 855; Estados Unidos da America do Norte.
The American Cotton Oil Company, n. 862; Estados Unidos da America do Norte.
A *Union Oil Company*, n. 865: Estados Unidos da America do Norte.
Papel para cigarros:
Weit & Comp., n. 850; França.
Perfumarias:
Joseph Crosfield & Sons, *Limited*, n. 853; Inglaterra.
Phosphoros:
A. Aktiebolag Söderteglie Tandstick fabrick, n. 857; Suecia.
Polvora:
Charles William Curtis, n. 829; Inglaterra.
Productos chimicos e pharmaceuticos:
A sociedade anonyma *Farbwrke vorem Meister Lucius & Bruning*, n. 824; Allemanha.
A. Champigny & Comp., ns. 825 e 826; França.
J. Picot, n. 848; França.
Sabão e outros artigos:
R. Singlehurst & Comp., n. 863; Inglaterra.
Substancias alimentares:
A *Companhia Bovril, Limited*, n. 803; Inglaterra.
Dr. Freilin von Badenliansen, ns. 846 e 847; Allemanha.
Tecidos diversos:
John Lilly & Sons, n. 810; Inglaterra.
Herrokses Crewdson & Company, Limited, ns. 830 e 831; Inglaterra.
A *Jackson Company*, n. 851; Estados Unidos da America do Norte.
Nashua Manufacturing Company, n. 854; Estados Unidos da America do Norte.
Tintas para escrever:
Henry Charles Stephens, n. 828; Inglaterra.
Vinhos:
Adriano Ramos Pinto, ns. 804, 805 e 813; Portugal.
Florio & Comp., n. 856; Italia.
M. R. Romariz & Filho, ns. 858 e 859; Portugal.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de julho de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da commissão, faz-se publico para conhecimento dos interessados que a inscripção para o concurso ao provimento dos logares de 2ª entrancia, a proceder-se em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, datado de 17 de junho ultimo, acha-se aberta pelo espaço de 60 dias, a contar da presente data, devendo os candidatos apresentar as suas petições ao secretario da commissão, abaixo assignado, na sala da redacção do *Diario Official*, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

O referido concurso, na fórma da lei, constará de provas escriptas e oraes e versará sobre o conhecimento da legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os concurrentes deverão instruir as suas petições com uma certidão de notas que tiverem no ponto de sua repartição e um attestado passado pelo chefe competente, comprovando a sua aptidão para o serviço publico.

Capital Federal, 15 de julho de 1899.—O secretario, *Joaquim Carlos Vieira de Mello.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 67 do Regulamento que baixou com o decreto n. 3.332 de 26 de junho ultimo, que se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de cartas de jogar, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar de hoje, além do qual não poderão circular no commercio, nem ser expostas á venda cartas de jogar, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1899.—*J. F. de Paula e Silva.*

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE CARTAS DE JOGAR
Registro, venda de estampilhas e prazo

Faço publico que, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto numero 3.322, de 26 do mez passado, hontem publicado no *Diario Official*, os Srs. fabricantes de cartas de jogar estão obrigados a registrar nesta recebedoria as suas fabricas e depositos até o dia 7 do mez de agosto proximo futuro (arts. 4º e 71) mediante as seguintes taxas :

Fabricas 100$000.
Depositos de fabricas 50$000.

O registro das fabricas e depositos que se abrirem desta data por diante, deverá ser feito antes de iniciadas as operações industriaes e commerciaes (art. 4º) e pago integralmente qualquer que seja a época em que se realize (art. 5º).

Incorrerão na multa de 300$ a 500$ os fabricantes que não registrarem suas fabricas e depositos como estipula o citado art. 4º.

Outrosim que, de conformidade com o disposto no art. 68 do mesmo regulamento, esta repartição acha-se habilitada para a venda das estampilhas necessarias á cobrança do imposto, do valor de 500 réis, applicaveis o productos nacionaes e estrangeiros, e marca o prazo improrogavel de 20 dias além do qual não poderão mais circular no commercio, nem ser expostas á venda cartas de jogar de qualquer procedencia, que não estejam estampilhadas de accordo com o mesmo regulamento (art. 68).

Este prazo de tolerancia será de 10 dias para o *stock* de cartas de jogar existente nas fabricas (art. 67 § unico).

Os importadores e os negociantes em grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias da citada especie não estampilhadas, deverão supprir se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção ao disposto nos arts. 27, 28 e 29, serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Recebedoria da Capital Federal, 19 de julho de 1899.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Relação dos proprietarios que estão em debito no imposto predial do 6º districto do exercicio de 1892, os quaes são convidados a virem saldar os debitos no prazo de 30 dias

Rua Senador Pompeu n. 33, Maria da Gloria Alves Pinto.

Rua Senador Pompeu n. 106, Marianna Costa Barros Pereira Neves.

Rua Major Pinto Sayão n. 3, José Luiz da Rocha.

Rua da Providencia n. 44, José Lourenço Souza Bastos.

Rua da America n. 89, José Antonio Moura.

Rua Attilia n. 1 B, Elvira Candida Teixeira.

Travessa D. Felicidade n. 13, Felicidade Perpetua Costa.

Rua da Imperatriz n. 141, João Antonio Avila.

Morro da Providencia ns. 45 a 49, Manoel Guedes Neves.

Morro do Valongo n. 11, Santa Casa de Misericordia.

Morro do Valongo n. 33, Antonio Alfredo Halbert.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 20 de julho de 1899.— O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Recebedoria da Capital Federal

COBRANÇA DAS PENSÕES DOS ASYLADOS NA ASSISTENCIA A ALIENADOS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição acha-se habilitada para a cobrança das pensões dos asylados na Assistencia a Alienados, de accordo com a ordem da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, n. 18, de 8 do mez passado.

Recebedoria da Capital Federal, 11 de julho de 1899. — O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Escola Naval

EXAMES DE 1ºS E 2ºS PILOTOS

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos candidatos a carta de pilotos de navios do commercio que a commissão examinadora reunir-se-ha segunda-feira, 31 do corrente, ás 11 1/2 da manhã.

Escola Naval, 28 de julho de 1899. — *Antonio de Assis Figueiredo*, 2º official e archivista.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Tendo de se verificar si está no caso de ser declarada caduca a concessão feita pelo Governo Provisorio a Charles H. Ward em virtude do decreto n. 719, de 5 de setembro de 1890, convida-se de ordem do Sr. ministro, pelo presente edital, o respectivo concessionario a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, nesta directoria geral, para allegar e provar qualquer escusa que militar em seu favor.

Directoria Geral da Industria, 22 de julho de 1899.—O director-geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.856, Birney Clark Balcheller.
N. 2.857, Birney Clark Balcheller.
N. 2.858, Idem.
N. 2.859, Idem.
N. 2.860, Idem.
N. 2.861, Idem.
N. 2.862, Sonis Capazza.
N. 2.863, Borel & Comp.
N. 2.864, D. M. Costa & Comp.
N. 2.865, Idem.
N. 2.866, Francisco Joaquim da Rocha.

Convido aos Srs. concessionarios acima a comparecer nesta Directoria Geral, no dia 31 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envolucros.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 29 de julho de 1899.—O director geral interino *Leandro A. R. da Costa*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

BILHETES DE INGRESSO NAS PLATAFÓRMAS DAS ESTAÇÕES

De ordem da directoria desta estrada faz-se publico que, a começar do dia 1 de agosto proximo futuro, serão vendidos nas agencias Central e Norte, bilhetes de ingresso nas plaafórmas dessas estações, ao preço de 300réis cada um.

Escriptorio da 3ª Divisão, 28 de julho de 1899.— O sub-director da contabilidade, *A. Toscano*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO
1ª secção

De ordem do Sr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitúa o art. 10 do citado decreto.

Predios:

N. 177 da rua D. Feliciana, substituição do madeiramento da cobertura ;

N. 179 da rua D. Feliciana, substituição do madeiramento da cobertura ;

N. 128 da rua Visconde de Sapucahy, demolição total ;

N. 130 da rua Visconde de Sapucahy, demolição total ;

N. 132 da rua Visconde de Sapucahy, demolição total ;

N. 134 da rua Visconde de Sapucahy, demolição total ;

N. 136 da rua Visconde de Sapucahy, demolição da cobertura ;

N. 138 da rua Visconde de Sapucahy, demolição da cobertura ;

N. 18 da rua Nova do Alcantara, demolição total ;

N. 45 da rua D. Feliciana, demolição total ;

N. 47 da rua D. Feliciana, demolição total ;

N. 42 da praia Formosa, demolição do puxado de madeira ;

N. 204 da rua do Alcantara, demolição total ;

N. 202 da rua do Alcantara, demolição total ;

N. 120 da rua Visconde de Sapucahy, demolição da cobertura ;

N. 116 da rua Visconde de Sapucahy, demolição da cobertura ;

N. 118 da rua Visconde de Sapucahy, demolição da cobertura ;

N. 112 da rua Visconde de Sapucahy, demolição da cobertura ;

N. 114 da rua Visconde de Sapucahy, demolição da cobertura ;

N. 126 da rua Visconde de Sapucahy, demolição da cobertura ;

N. 122 da rua Visconde de Sapucahy, demolição da cobertura ;

N. 17 da rua do Areal, demolição da cobertura e das paredes desaprumadas ;

N. 214 da rua D. Feliciana, demolição total ;

Ns. 14 e 16 da rua Santa Alexandrina, demolição total.

Capital Federal, 24 de julho de 1899.—O director geral, *Luiz Van Erven*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De citação com o prazo de 10 dias, ao representante legal da massa da Companhia Evoneas Fluminense para allegar o que for de direito a bem da dita massa nos autos de appellação commercial sob n. 1.797.

O desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro, juiz da Camara Civil da Côrte de Appellação nesta Capital Federal:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, para este tribunal, subiu em grão de appellação a acção ordinaria commercial entre partes

como autor, ora appellado, Joaquim Dias dos Santos, e réos, ora appellantes, os syndicos da Companhia Evoneas Fluminense e que por parte do appellado me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. ministro da Côrte de Appellação e relator na appellação commercial n. 1.797—O commendador Joaquim Dias dos Santos, leiloeiro na acção em que contende com a Companhia Evoneas Fluminense, declarada em liquidação forçada, vem requerer a V. Ex. o seguinte. O supplicante teve sentença favoravel na sobredita acção, da qual se interpoz *ex-adverso* o recurso da appellação; e subindo os autos a superior instancia mandou V. Ex., como digno relator, dar vista ás partes. Em obediencia a este collendo despacho foram continuados com vista os autos ao advogado que intentára a appellação, o qual por cóta declarou não officiar por ter sido annullada a liquidação forçada. Ora, para o supplicante é indifferente a solução dada ao caso da liquidação forçada ou não uma vez que seus direitos de credor subsistem contra a sobredita companhia e elle não foi parte no feito em que se proferiu a decisão annullatoria, termos em que tal decisão não a prejudica. Por outro lado, as razões de appellação não são, nem constituem formalidade essencial, pelo que a sua omissão não influe sobre a regularidade do processo; e, portanto, si no prazo de dez dias ninguem por parte do appellante se apresentar para arrazoar, o processo segue seus termos, indo ao appellado, por seu advogado, para dizer de seu direito; é o que resulta do art. 46 do Regimento da Côrte de Appellação e já era determinado no art. 54 do antigo regulamento das Relações, decreto de 3 de janeiro de 1833, que terminantemente preceitúa—que o termo concedido para arrazoar a appellação é improrogavel, correrá em prejuizo de qualquer das partes, tenham ou não constituido procurador; e, sem precisão de lançamento; findo elle, o escrivão independente de despacho cobrará os autos com as allegações ou sem *ellas* e fará seguir os termos. Disposição reproduzida no art. 92, §§ 4 e 5, do Regimento do Supremo Tribunal Federal. Isto posto, é de ver que não é necessario intimar a nimguem para em superior instancia arrazoar, e por isso requer o supplicante que reconsiderado o respeitavel despacho, sirva-se V. Ex. mandar que findo o prazo de dez dias concedido a todo o appellante, sejam continuados os autos com vista ao advogado do appellado. P. deferimento. E. R. Mercê.—O advogado, Dr. *José da Silva Costa*. Em cuja petição mandei que informasse o escrivão, o que sendo cumprido e sendo-me a mesma apresentada, por linha nos autos, nella proferi o despacho do teor seguinte: Não tem logar o que requer. Annullada a liquidação forçada da companhia appellante, como consta dos autos, cessarão assim os poderes do advogado; não teem applicação ao caso as disposições citadas, cumprindo á parte promover os termos para ser intimado o representante da mesma. Côrte a linha. Rio, 13 de julho de 1899.—*Fernandes Pinheiro*. A' vista do despacho supra, foi-me de novo dirigida pelo appellado a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. ministro da Côrte de Appellação e relator na appellação commercial n. 1.797—O commendador Joaquim Dias dos Santos nos autos da sobredita appellação commercial em obediencia ao respeitavel despacho de V. Ex., requer que se expeça edital com o prazo de dez dias para dentro deste allegar nesta superior instancia, quem, com direito, possa representar os interesses da Companhia Evaneas Fluminense, cuja liquidação forçada foi annullada. Requer que se expeça o requerido edital proseguindo-se nos termos do processo, sem prejuizo do direito que assiste ao supplicante de reclamar contra a dita appellação *in limine litis*. P. deferimento. E. R. Mercê.—O advogado, *Octavio da Silva Costa*. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: Como requer. Rio, 24 de julho de 1899.—*Fernandes Pinheiro*. Em virtude, pois, do requerido pelo presente chamo e cito o representante legal da massa da Companhia Evaneas Fluminense, para, no prazo de dez dias, sob pena de revelia e lançamento, allegar nos mencionados autos o que for a bem dos direitos e interesses da mesma massa, tudo sob as penas acima indicadas, sendo que as audiencias são ás segundas e quintas-feiras de cada semana, depois da sessão da Camara Civil em o predio da rua do Lavradio n. 72. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa, e outro que será affixado pelo porteiro deste tribunal no logar do costume, do que dará sua fé de assim o haver cumprido. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de julho de 1899. Eu Arnaldo Jorge Fabregas da Costa, escrivão, o escrevi.—*Luiz Antonio Fernandes Pinheiro.*

Magé

ESTADO DO RIO

De praça

O Dr. Silverio de Freitas, juiz municipal nesta cidade de Magé e seu termo, do Estado do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, depois de finda a audiencia deste juizo que terá logar no dia 10 de agosto proximo, ao meio dia, na Camara Municipal desta cidade, serão arrematados por quem mais der sobre suas avaliações, os bens seguintes: uma casa, no logar da antiga «Fazenda», formada sobre esteios, paredes de páu a pique, parte forrada, com quatro janellas e uma porta de frente, coberta de telhas, suas divisões, quatro quartos e duas salas, calçada de pedra e o competente terreno e bemfeitorias nelle existentes avaliada por 1:500$. Uma dita ao lado, em ruinas, coberta de telhas com uma porta e duas janellas de frente, formada sobre esteios, avaliada por 200$; um telheiro que serve de estribaria, coberto de telhas, avaliado por 100$, uma pequena casa no logar da «Montanha», formada sobre esteios, coberta de zinco e paredes de páu a pique, com o competente terreno e bemfeitorias nelle existentes, avaliada por 500$. O edificio da fabrica de tecidos «Andorinhas» medindo 84 metros de frente com 118 de fundos, formado de pedra e cal interiormente e de pedra e cimento na frente com um terreno que mede 118 metros de frente e 830 de fundos, avaliados por 400:000$. Um canal com 1.720 metros de extensão, recebendo agua de diversos mananciaes de terras que veem dar entrada em um cano de ferro com 1m,20 de diametro, avaliado por 50:000$. Um açude, avaliado por 12:000$. Machinismos: Um abridor, avaliado por 6:000$; dous batedores, avaliados por 7 200$; sete cardas, avaliadas a 4:500$ cada uma, por 31:500$; tres passadores com seis cabeças cada um, avaliados por 5:400$; uma massaroqueira grossa, avaliada por 4:800$; uma dita intermedia, avaliada por 5:100$; duas ditas finas, avaliadas por 10:800$; quatro fiadeiras para urdimento, avaliados por 19:200$; tres ditas para trama avaliadas por 14:400$; uma machina para fazer carreteis fio branco, avaliado por 2:400$; uma urdideira, avaliada por 900$; uma engommadeira, avaliada por 7:500$; duas machinas para carreteis, fio de cor, avaliados por 3:000$; 80 teares lisos, avaliados a 300$ cada um, por 24:000$; uma dobradeira, avaliada por 900$; tres machinas para trama, fio de cor, avaliadas por 8:100$; uma prensa, avaliada por 1:500$; um torno grande de ferro, avaliado por 3:300$; um torno pequeno, idem, avaliado por 990$; uma machina para furar, avaliada por 1:050$; um motor a vapor pequeno com força de oito cavallos, avaliado por 1:200$; um motor-turbina velho e completamente estragado, avaliado por 400$; um motor-turbina novo avaliado por 30:000$; 14 animaes, avaliados a 150$ cada um 2:100$; dous carrinhos, avaliados a 200$ cada um, 400$; dous carros, avaliados a 500$ cada um por 1:000$; umtroly, avaliado por 300$. Ferramentas: diversas ferramentas de carpinteiro e serralheiro, avaliadas por 1:000$. Total 658:650$, cujos bens se acham situados no logar de Santo Aleixo, 2º districto desta cidade, e vão á praça em virtude de precatoria expedida pelo juizo da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, a requerimento do Banco Commercial do Rio de Janeiro na execução que move contra a Companhia de Fiação e Tecidos «Andorinhas», e podem ser vistos em poder do depositario o Sr. Adam Blumer, morador nesta cidade. E para que chegue a noticia a todos mandei lavrar o presente que será affixado no logar do costume e extrahir cópia para ser publicado pela imprensa e nos logares mais publicos deste municipio. Dado e passado nesta cidade de Magé, aos 21 de julho de 1899. E eu José Calasans Duarte dos Santos, escrevente autorizado o escrevi. E eu, Manoel Pereira da Silva, escrivão subscrevi. — *Silverio de Freitas.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	8 5/32	8 9/64
Sobre Paris	1$169	1$171
Sobre Hamburgo	1$443	1$446
Sobre Italia	—	1$114
Sobre Portugal	—	494
Sobre Nova-York	—	6$072
Soberanos	30$100	
Ouro nacional, por 1$000	3$349	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes de 5 % cautella	840$000
Ditas geraes de 1:000$, de 5 %	883$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, nom	875$000
Ditas idem de 1895, port	884$000
Ditas idem de 1897, nom	990$000
Ditas idem de 1897, port	987$000
Bancos	
Banco Banco Hypothecario do Brazil	48$000
Dito da Lavoura e Commercio	115$000
Dito Mercantil de Santos	145$000
Dito da Republica do Brazil	188$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro	219$000
Dito do Commercio, integ	220$000
Companhias	
Comp. Viação Ferrea Sapucahy	2$750
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	57$000
Dita Tecidos Alliança	172$000
Debentures	
Debs. União Sorocabana e Itúana, 1ª serie	72$000
Ditas Tecidos Alliança	195$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de julho de 1899.— O syndico, *José Claudio da Silva.*

Junta dos corretores de mercadorias e de navios

BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS COTADOS, DURANTE A SEMANA QUE HOJE FINDA, A SABER

Mercadorias

Algodão em rama, por 10 kilos:
Da Parahyba, 12$ a 13$000.
De Maceió, 12$700.

Assucar mascavo de Pernambuco e Sergipe 440 réis por kilo.

Arroz da marca Steel de Rangoon, 18$200 a 19$500 por sacco de 60 kilos.

Banha americana em barril 12 3/4 10 d/ por barril de 40 libras.

Barrilha ingleza, 250 réis por kilo.

Cimento belga marca Aguia 16$ por barrcia de 150 kilos.
Café, por 10 kilos:
Typos ns. 1, 2 e 3. nominaes.
Typo n. 4, 7$353 a 7$762.
Dito n. 5, 7$081 a 7$217.
Dito n. 6, 6$809 a 6$945.
Dito n. 7, 6$536 a 6$672.
Dito n. 8, 6$234 a 6$400.
Dito n. 9, 5$991 a 6$128.
Dito n. 10, nominal.
Farinha de trigo, por 2/2 saccos:
Do moinho inglez, nacional, 30$ a 31$000.
Do moinho Fluminense, 0,00, S. Leopoldo e especial, 26$ a 33$500.
Do Rio da Prata Angelita especial, 24$000.
Dito, idem Flor Cero, 25$000.
Dito, idem Doble Cero, 27$000.
Dito, Q. D. C., 25$500.
Farinha grossa de mandioca da Laguna, 11$500 por 45 kilos.
Feijão, por 60 kilos:
Preto de Porto Alegre, 11$500 a 11$600.
Mulatinho claro, 11$500.
Farelo, 3$ por sacco de 40 kilos.
Kerozene, por caixa:
Americano, 9$700 a 10$000.
Devoes Brilliant, 9$600 a 9$900.
Milho, por 62 kilos:
Amarello do Rio da Prata, 9$ a 9$300.
Dito idem, 4 s/ 7 d/.
Pinho:
De resina; 77$ a 80$ por duzia.
Branco americano, 240 réis por pé.
Sebo nacional, 920 a 960 réis.
Sal:
Commum de Mossoró 3$600 por alqueire de 40 litros.
Claro a chegar de Macáu, 380 réis, idem.

Fretes

Genova e Marselha, 30 francos e 10 °/o por tonelada de 1.000 kilos.
Southampton e Antuerpia, 25 s/ e 5 °/o idem.
Londres, Bremen e Hamburgo, 30 s/ e 5 °/o idem.
Nova-York e Nova Orleans, 35 cents. e 5 °/o por sacco.
Valparaiso, 45 °/ e 5 °/o por tonelada de 1.000 kilos.
Nova York, 40 cents. e 5 °/o por saccos de 60 kilos.
Liverpool, 35 °/ e 5 °/o por tonalada de peso ou medição.
Havre, 17 1/2 frs. e 10 °/o por 900 kilos.
Bordeaux, 40 frs. e 10 °/o por 900 kilos.
Buenos-Ayres e Montevidéo, 3$ por sacco de café.

Engajamentos

Para Genova, vapor italiano *Venezuela*, 5.000 saccas de café.
Para Genova, vapor italiano *Duchessa di Genova*, 2.125 ditas.
Para Southampton, vapor inglez *Danube*, 500 ditas.
Para Nova-York, *Buffon*, 30.000 ditas.
Para Nova Orleans, *Hogarth*, 7.500 ditas.
Para Hamburgo, *Desterro*, 7.000 ditas.
Para Smyrma, *Washington*, 1.625 ditas.
Para Genova, o mesmo, 1.150 ditas.
Para Salonique, idem, 725 ditas.
Para Genova, opções, idem, 500 ditas.
Para Odessa, idem, 300 ditas.
Para Galatz, idem, 250 ditas.
Para Varna, idem, 125 ditas.
Para Constantinopla, idem, 125 ditas.
Para Dardanelli, idem, 125 ditas.
Para Smyrna, *Minas*, 1.000 ditas.
Para Scio, idem, 250 ditas.
Para Smyrna, *Orione*, 250 ditas.
Para Salonique, 200 ditas.
Para Antuerpia, *Trier*, 1.000 ditas.
Para Christiania, idem, 250 ditas.
Para Halmstadt, idem, 250 ditas.
Para Drammen, 250 ditas.
Para Bremen, idem, 125 ditas.
Para Marselha, *Aquitaine*, 8.000 ditas.
Para Bordeaux, *Portugal*, 500 ditas.
Para o Rio da Prata, *Chili*, 2.000 ditas.

Fretamentos

O lúgar inglez *Bagama* para carregar 7.000 saccas de café daqui para o Cabo da Boa Esperança por £ 700.
O vapor brazileiro *Guarany*, para carregar manganez daqui para um porto do Reino Unido a 15 °/ por tonelada de 2.240 libras.

Secretaria da Junta, 29 de julho de 1899. —*Guilherme Philipps*, presidente.—*Carlos de Suckow Joppert*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional de Seguros de vida «A Educadora»

FUNDADA EM 1891

RELATORIO QUE TEM DE SER LIDO NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE JULHO DE 1899.

Srs. accionistas—Em cumprimento do que determinam a legislação vigente e os nossos estatutos sois convocados em assembléa geral ordinaria para o dia 31 do corrente.

Ainda desta vez só podemos informar-vos acerca da producção, sinistros, emprego de fundos, das operações geraes da companhia no anno transacto, visto como o balanço e inventario completos são feitos e publicados por periodos quinquennaes e o segundo quinquennio se completará no fim do anno vindouro.

Quanto ao balancete e seus annexos relativos ao anno findo, estiveram depositados neste escriptorio, ao vosso dispor, de accordo com a lei.

Operações realizadas

As do periodo ora relatado ultrapassaram ás do anterior consideravelmente.

Dos contractos realizados 475 se mantiveram (e destes sómente nos occuparemos), representando 5.330:090$, e uma somma de premio no valor de 289:572$300, contra 239 contractos, 3.191:000$ de capitaes segurados e 174:788$800 de premios annuaes.

Como vedes, as operações quasi duplicaram.

Para obter esse resultado, assumiu, porém, a companhia onus e responsabilidades avultadas, dividindo o Brazil em zonas, comprehendendo cada uma varios Estados e entregando-as a prepostos idoneos mediante contractos vantajosos.

Dessa fórma a expansão dos creditos e da acção da companhia cresceu notavelmente e de tal modo que, affoitamente, podemos assegurar que raros são hoje os pontos da Republica em que *A Educadora* não seja conhecida e favoravelmente.

Em o nosso ultimo relatorio diziamos: «A directoria, attendendo ao excessivo custo da producção, proveniente das grandes despezas com a propaganda e com o agenciamento de contractos novos, preferiu concentrar seus esforços na manutenção da producção existente, a desenvolvel-a com sacrificios inuteis.

Assim procedendo, julga a directoria ter agido em conformidade com os verdadeiros interesses da companhia, que ella por outro lado acautelou com a execução do plano de economias indicado no nosso ultimo relatorio».

Mudamos, em 1893, de systema, procuramos estender, alargar as nossas operações, expandindo-nos por todo o Brazil, obrigados por varias considerações.

Umas são de ordem scientifica, qual a necessidade de espalhar os riscos e buscar compensação aos collocados em zonas inferiores quanto á salubridade com os de zonas melhores e á de augmento de renda para fazer face ao sempre crescente das despezas.

E' com satisfação que a directoria tem visto e aqui consigna a prosperidade de suas operações e a consolidação dos creditos d'*A Educadora* no Districto Meridional, justamente o mais conveniente pela sua salubridade.

No correr do anno lançou a companhia duas novas combinações securatorias — os seguros *Commerciaes* e os *Duplos* — ambas destinadas a consultar as necessidades actuaes do commercio e dos particulares, ambas sabiamente organizadas, contendo vantagens reaes e que deviam ser grandemente apreciadas. Entretanto a primeira nenhum exito alcançou, apezar da precariedade das condições da maioria das casas commerciaes; e a segunda, em que depositamos grandes esperanças, vae ganhando terreno.

Consignaremos tambem com estranheza e pezar, o desfavor em que é tido o seguro de vida na Capital da Republica, apezar da cifra tão elevada da sua população e da facilidade e abundancia, relativas é certo, de recursos pecuniarios. Para attrahir ao seguro de vida os imprevidentes, os prodigos, os viciosos do jogo de todas especies, fraccionámos os premios por trimestres e organizámos o seguro popular com prestações mensaes.

Mas nem assim. Com difficuldade de encontrar segurandos nesta Capital concorre a de encontrar agentes: rarissimos acceitam contracto para trabalhar aqui. Por que?

A resposta e obvia — porque lhes é muito mais difficil trabalhar aqui que no interior.

Sentimol-o realmente porque, á parte a febre amarella e a variola — contra cujos riscos tomamos providencias especiaes — o Rio de Janeiro apresenta condições de salubridade excellentes, pelo que muito nos conviria ter aqui cópia de seguros muito maior que a que temos obtido.

Podemos assegurar-vos que com as companhias congeneres o mesmo acontece.

Nenhuma dellas tem nesta Capital a melhor fonte dos seus negocios.

Sinistros pagos

Liquidaram-se 25 apolices, no valor total de 268:214$400, distribuidas por Estados da seguinte fórma:

Rio de Janeiro, sete apolices	60:000$000
Minas Geraes, cinco apolices	61:000$000
S. Paulo, tres apolices.....	40:000$000
Bahia, tres apolices.....	15:750$000
Espirito Santo, tres apolices	21:464$000
Districto Federal, tres apolices	50:000$000
Amazonas, uma apolice....	20:000$000

No anno de 1897 os sinistros sommaram em 191:000$000; houve, pois, um augmento de 77 contos e uma fracção, excedendo de tres o numero de mortos neste periodo ao do anterior.

Este augmento é perfeitamente normal e encontra explicação nas leis que regem o funccionamento destas associações.

Consignaremos, com algum desvanecimento, que todas essas apolices sinistradas foram liquidadas horas apenas depois da apresentação dos documentos em devida ordem e sem a minima reclamação dos interessados.

Emprego dos fundos

Devido ás patentes difficuldades nas liquidações quer amigaveis, quer judiciaes de hypothecas sobre immoveis, restringiu a directoria os emprestimos sob tal garantia, só tendo acceitado propostas para pequenas quantias e nas melhores condições de segurança. Por isso em 31 de dezembro de 1898, só tinhamos empregado, por aquella fórma, cerca de 300:000$000 ao juro de 12 °/o ao anno.

Occurrencias

Antes como uma especie de addendo a este relatorio do que como parte delle, referir-se-ha a actual directoria a alguns factos occor-

ridos no anno fluente. Em consequencia de um incidente de que fostes conhecedores e juizes na assembléa extraordinaria de 10 de maio, soffreram esta directoria e o conselho fiscal as seguintes modificações: o director-thesoureiro-secretario de então foi substituido por eleição regular, para o resto do mandato, pelo Sr. F. Filinto de Almeida e para substituir este, no conselho fiscal, foi eleito o Dr. Fabio Nunes Leal. O alludido incidente em nada abalou os creditos desta empreza não só pela sua insignificancia como pela prestesa e correcção com que providenciastes para lhe dar remedio.

Pelo Governo Federal foi alugado á companhia o seu palacete da rua das Larangeiras n. 192 para o fim especial de nelle hospedar uma parte da comitiva do general Rocca, presidente da Republica Argentina, em sua proxima visita ao nosso paiz. Si mencionamos este facto, é porque elle significa o real valor daquelle immovel, do qual, depois disto, acreditamos que nos será dado, emfim, auferir uma renda rasoavel.

Tambem vos communicamos a acquisição, por compra, das casas ns. 194 e 196 da rua das Larangeiras, para o fim de, desmanchadas ellas, e aproveitados os torrenos, abrirmos, opportunamente, a rua, de ha muito projectada, ao lado esquerdo do palacete, a qual ha de muitissimo valorizar os terrenos que alli possue a companhia.

E' com satisfação que consignamos as excellentes relações que mantém *A Educadora* com as suas congeneres, especialmente a *Sul America* e a *Equitativa*, a cujos creditos e bons serviços á instituição a que todos servem, se compraz esta companhia em render publica homenagem. Com esta *politica*, a que corresponderam tão gentilmente as directorias das citadas emprezas, quiz *A Educadora* provar que ha «logar para todos» e que a sua maior força lhes ha de vir da união que mantiverem. Por sua parte *A Educadora* não tem inveja ás congeneres, certa de que si não puder rivalizar com ellas em grandeza e opulencia, não se deixará sobrepujar em moralidade e lisura.

Todas as repartições desta companhia: serviço medico, contabilidade, actuariado, correspondencia, archivo, registro, e expedição de apolices, funccionaram sempre com a maior regularidade, servidas pelo mesmo pessoal, cuja assiduidade e diligencia merecem louvores.

Aos Srs. Americo Moreira, J. R. Kinsman Benjamim, major Edeltrudo Pires, J. A. da Veiga Machado, estão confiados os principaes Estados da União na qualidade de directores districtaes, tendo o ultimo substituido recentemente, em S. Paulo, o Sr. J. P. de Azevedo Sodré, o qual, por muitos annos, representou dignamente a nossa companhia naquelle Estado, só havendo deixado aquelle cargo para assumir o de gerente da *Equitativa* nesta Capital. Os serviços de todos os citados auxiliares teem satisfeito até hoje a directoria, que os reconhece, agradecendo-os.

Eis tudo, Srs. accionistas, quanto nos occorre informar-vos.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1899. — *Valentim Magalhães*, director-presidente. — *Filinto de Almeida*, director-thesoureiro-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas da Companhia *A Educadora*— O relatorio e seus annexos ora submettidos ao vosso exame e julgamento pela honrada administração da companhia, em respeito ás disposições legaes e aos preceitos dos nossos estatutos, foram préviamente communicados ao conselho fiscal, e póde este informar que verificou a exactidão dos algarismos demonstrados, a regularidade da escripturação, nada tendo a oppor ás considerações feitas no mesmo relatorio.

O conselho fiscal acompanhou durante o anno social a gestão dos negocios com a frequencia recommendada nos estatutos, como se verifica do livro das actas, e concluiu satisfatoriamente a solução do pequeno incidente de que vos dá noticia o relatorio e para o qual lhe haviveis concedido poderes especiaes, em sessão extraordinaria.

Assim, terá o conselho fiscal a honra de propor-vos a approvação das contas apresentadas pela honrada directoria.

Capital Federal, 20 de julho de 1889. — *Fabio Leal.* — *Honorio Ribeiro.* — *Elysio de Araujo.*

Companhia Manufactura de Seda

RECTIFICAÇÃO

Na acta da assembléa geral extraordinaria dos accionistas, realizada a 30 de junho de 1899 e publicada no *Diario Official* de 30 do corrente, onde se lê—«bem como a porcentagem de 10 °/₀ sobre rendas.»—leia-se: «bem como a porcentagem de 1 °/₀ sobre as vendas.»

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.847 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para catador de café limpo, denominado «Catador Santos». Invenção de Mantovani Santo, morador em Rio das Pedras, Estado de S. Paulo

O catador para café limpo, de minha invenção, é representado no desenho annexo, no qual as figs. 1 e 2 são vistas lateraes do apparelho tomadas respectivamente pelos lados de traz e direito; as figs. 3 e 6 são vistas em secção longitudinal, do conjuncto do apparelho, respectivamente á direita e á esquerda; a fig. 4 é uma vista de frente e a fig. 5 é uma secção transversal do apparelho. As partes correspondentes são, nas diversas figuras, indicadas pelas mesmas lettras de referencia.

O apparelho é formado sobre uma armação de madeira, sustentando na sua parte superior um ventilador V, do qual se projecta para baixo um canal de vento S, em fórma de syphão invertido, formado por um canal descendente s e um canal ascendente s^1 unidos pela parte curva s^2. A extremidade superior do canal s^1 desemboca, lateralmente, em uma caixa R, abrindo no exterior do apparelho por uma abertura P provida de um registro G de tecido de arame.

Na camara se acham formados dous compartimentos consecutivos m e m^1, dos quaes se projectam as bicas de sahida d e d^1 correspondentes ás portas D e D¹.

O canal de vento é provido de registros reguladores de vento E e E¹.

O canal ascendente s corresponde a uma bica de sahida d^2 provida de uma porta D².

A bica de entrada A do café limpo, para catar, desemboca, lateralmente ao apparelho em E, em uma camara M dotada de uma taboa de distribuição e de um fundo inclinado O communicando com o canal s^1 pelo orificio o. C é uma abertura praticada na parede lateral dando acceso para o registro E.

Modo de funccionar: O café para catar é, pela bica A, introduzido na camara M, cahindo sobre a taboa distribuidora N que o espalha sobre o fundo inclinado O de onde é despejado, pelo orificio o, no canal ascendente s^1. Nesse canal a corrente de vento, fornecida pelo ventilador, por intermediario do canal s que serve tambem de reservatorio de ar, encontrando o café, ao sahir do orificio o leva para a camara R o café ordinario, o café quebrado e algumas cascas, emquanto o café superior, de maior densidade que aquelles, cahe na bica de sahida d^2 correspondente ao orificio com porta D². Na camara R o café ordinario e o café quebrado e com estes algumas cascas são respectivamente levados para as bicas de sahida d^1 e d correspondentes aos orificios com portas D¹ e D.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção.

Em um catador de café limpo denominado —Catador Santos:

1º, a combinação, com um ventilador collocado na parte superior do apparelho, de um canal de vento em fórma de syphão invertido, como S, em connexão com uma bica de sahida, para o café superior, e com uma camara onde se opera a classificação do café ordinario e do café quebrado;

2º, o canal de vento em fórma de syphão, projectando-se do ventilador, para baixo e verticalmente, tendo o seu primeiro ramal ou canal s partindo do ventilador, percorrido por uma corrente de vento descendente e servindo de reservatorio de ar, emquanto o segundo ramal s^1 dá passagem a uma corrente ascendente de vento, fornecida pelo primeiro s, effectuando alli a separação do café superior das outras qualidades;

3º, com o segundo ramal s^1 do syphão a combinação de uma camara de introducção do café para catar; dous registros reguladores do vento situados respectivamente nas extremidades superior e inferior do dito ramal; uma bica de descarga do café superior e uma camara de separação, como R, para as qualidades inferiores expellidas do ramal ascendente;

4º, uma camara de separação, como R, em connexão com o ramal s^1 recebendo deste uma corrente de vento horizontal destinada a separar o café ordinario, o quebrado e as cascas, sendo a mesma camara combinada com compartimentos de producto separado, como m e m^1, correspondentes ás respectivas bicas de descarga d e d^1.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1899. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc.*

N. 2.848—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para tratamento da gomma da seringueira, caucho e outros latexes por uma lixivia. Invenção de Luiz Bellezza, estabelecido nesta Capital Federal.

A minha invenção consiste no tratamento da gomma da seringueira, caucho e outros latexes por uma lixivia alcalina caustica em logar de empregar o sabão commum para esse mister.

As gommas assim tratadas formarão uma massa compacta e de qualidade optima, talvez superior ás tratadas pelo sabão, porque serão identificadas com os corpos gordurosos.

A lixivia que se empregará será uma lixivia de soda e de potassa ou simplesmente de soda ou potassa; a lixivia preferivel para esse fim, por muitas experiencias que realisei é a lixivia «Estrella».

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

O tratamento da gomma da seringueira, caucho e outros latexes por uma lixivia alcalina caustica de soda e potassa ou simplesmente de soda ou de potassa.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1899.— Como procuradores, *Jules Geraud & Leclerc.*

N. 2.849—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Novo systema de armar calçado— Invenção de Francisco Barone, residente em Montevidéo.

O calçado, systema Barone, é feito á mão, da seguinte maneira:

1.º A parte inferior ou a sola é de couro.

2.º O córte póde ser de couro, lona ou outra classe de mercadoria, comtanto que seja materia flexivel.

3.º Este córte vae preso á sola por meio de cravos, ficando essas partes unidas como se fossem cosidas.

4.° Os cravos são collocados sobre viras com ou sem palmilhas, podendo prescindir destas com o mesmo resultado.

5.° Preparado desta maneira, uma vez cravado em sua respectiva fórma, ficará prompto o calçado, depois de ter-lhe dado volta, de maneira que a parte interior fique do lado exterior sem necessidade de retoque, fazendo-se em breves minutos um trabalho solido e forte, o que, é notoriamente sabido, não succede com o systema até agora empregado.

Para dar volta ao calçado depois de cravado é preciso humedecer a sola de modo a si tornar flexivel, afim de que se preste ao fim desejado.

Esta invenção se applica a toda sorte de calçado, taes como botas, botinas, sapatos de senhoras e de crianças, como tambem á confecção de chinellos, alpercatas e a qualquer qualidade de sapato em que o material seja mais ou menos flexivel, pois que o processo de minha invenção além de ser o mais conveniente para a solidez do calçado, realiza-se com grande brevidade de tempo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, o processo para armar calçado como acima descripto e especificado;

2°, o calçado confeccionado de conformidade com o processo descripto.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1889.— Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc.*

N. 2.850 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo para separar materias fracamente magneticas de materias não magneticas. Invenção da Metallurgische Gesellschaft A. G., estabelecida em Francfort sobre o Meno (Allemanha).

Consiste a invenção em aperfeiçoamentos no processo de separação magnetica, especialmente tratando-se de materias chamadas fracamente magneticas.

Refere-se mais particularmente a mesma invenção ao genero de separadores magneticos em que se usam duas correias de transportes trabalhando em direcções differentes, uma das quaes recebe sobre sua superficie a materia destinada a ser separada pelos imans e a entrega á segunda correia que passa debaixo dos imans, em direcção opposta e acima da primeira.

Segundo o principio da presente invenção, a correia de transporte, ou qualquer outro orgão destinado a fornecer a materia em tratamento, se faz passar entre os dous polos, os quaes se acham situados um acima do outro.

A attracção exercida pelo polo superior se manifesta sómente quando a materia passa em um ponto em que essa attracção exceder a da aresta inferior. Por consequinte, em caso de serem os dous polos symetricos, a correia deve passar pelos mesmos um pouco acima da linha média entre esses polos. Usando-se, por exemplo, um campo magnetido em fórma de leque, tendo sua ponta no polo superior, a attracção deste polo ha de preponderar em quasi todos os pontos do campo, fazendo-se passar a materia em tratamento o mais perto possivel do mesmo pólo.

Póde-se produzir um campo magnetico desta natureza pela combinação de uma aresta de polo superior com um pólo inferior largo ou dous polos inferiores dotados de arestas.

As figs. 1 e 2 representam uma construcção deste genero, com um campo de tres polaridades. Neste caso, a mistura para tratar é fornecida horizontalmente por uma correia entre os dous polos inferiores, e o polo superior em um campo essencialmente vertical, e a materia attrahida para cima é levada por uma correia transversal.

Os meios servindo para a alimentação e descarga da materia podem se mover em linha recta ou curva, podendo tambem ser o iman superior inteiro dotado de movimento, como se pratica frequentemente em machinas da mesma classe.

Nesses apparelhos, não é sómente a força de gravidade, mas ás vezes tambem a fricção entre as particulas da materia em tratamento, que deve ser superada pela força magnetica.

Para vencer essas resistencias é vantajoso sacudir a mistura no ponto de separação, de modo a saltarem as particulas até a altura sufficiente para alcançarem a aresta do polo ou a correia de descarga, onde ficam adherentes as magneticas, emquanto as não magneticas cahem para traz.

Outro aperfeiçoamento no processo de extracção das particulas magneticas da mistura póde-se obter dispondo-se o apparelho de modo que a attracção magnetica não se exerça em direcção vertical, mas em direcção obliqua. Suppondo-se que o apparelho representado nas figs. 1 e 2 revolva em redor de um eixo vertical a mesma figura, ter-se-ha a nova construcção. O angulo segundo o qual revolver o apparelho inteiro depende da fricção da materia na correia de transporte. Si esta correia tiver asperidades, o angulo desejado será obtido quando as particulas começarem a escorregar umas sobre outras.

Além disso, pode-se produzir um maior numero de campos magneticos no mesmo circuito magnetico, intercalando-se elementos ou peças de ferro intermediarias entre as arestas do polo inferior ou os dous polos inferiores que formam parte integrante com seus nucleos e se acham circumdados por enrolamentos electricos. Essas peças de ferro, ou pelo menos algumas dellas, não precisam ser excitadas por enrolamentos electricos, bastando, para producção de campos magneticos concentrados entre suas bordas oppostas, as forças de linha geradas pela bobina principal e que as atravessam. Faz-se passar uma correia de transporte por cada uma das series assim formadas entre as arestas induzidas pelo polo.

A combinação do systema de tres polos com o dispositivo de correia inclinada offerece as seguintes importantes vantagens:

O espaço em frente do polo activo fica livre pelo facto de se acharem os contra-polos situados de lado, o que permitte uma disposição conveniente das correias ou outros orgãos de alimentação, podendo a materia em tratamento passar entre os dous contra-polos, si for desejado.

Neste apparelho, o espaço situado ao lado e immediatamente detraz das arestas de polo não é occupado pelas correias transportadoras. Póde, por conseguinte, si for conveniente, prolongar o enrolamento até a propria aresta de polo.

Comprehende-se facilmente que, empregando-se correntes fracas ou peças de polo largas, o mesmo apparelho se póde empregar vantajosamente para a separação de minereos altamente magneticos.

As figs. 1 e 2 representam a construcção de um apparelho com tres polos e um mecanismo sacudidor.

As fig. 3 e 4 representam uma modificação dos imans.

As figs. 5 e 6 representam a disposição de varios campos magneticos.

A fig. 7 representa uma construcção inclinada, e a fig. 8 outra construcção inclinada, com um dos contra-polos acima da correia de transporte e o outro contra polo debaixo da mesma correia.

A fig. 9 representa uma modificação das figs. 7 e 8, em que a correia de alimentação muda de direcção perto dos polos, e uma modificação da correia de descarga.

Referindo-nos primeiro ás figs. 1 e 2, a mistura para tratar se deita do modo bem conhecido na correia *a*, que corre em redor de duas polias e passa debaixo da aresta do iman *b* e acima das arestas do imans *c* e *d*, situadas latteralmente em relação ao plano vertical passando pelo iman superior *b*.

Uma correia transversal *e*, que corre sobre dous cylindros, se acha em contacto com as arestas do iman *b*. As particulas magneticas são attrahidas e levadas do modo usual.

Debaixo do iman *b*, no ponto de separação, a correia *a* corre sobre uma placa *f*, á qual é communicado, no sentido vertical, um movimento de agitação por meio de qualquer mecanismo sacudido conveniente.

Nesta construcção os polos de iman inferiores podem se achar proximos da correia *a*, pela razão que as linhas de força são estendidas e a attracção do polo superior preponderá constantemente.

Na construcção representada na fig. 3, a aresta do iman inferior deve-se achar á maior distancia da correia *a* que a aresta do iman superior.

A construcção da fig. 4, é por assim dizer, uma construcção intermediaria, entre as das figs. 2 e 3, tendo o iman inferior duas arestas de polo.

As figs. 5 e 6 representam a disposição de quatro pares de campos magneticos e as correias de transportes *a* e *e*. No campo magnetico superior as arestas do electro-iman *b* attrahem as particulas magneticas da materia em tratamento, e os elementos intermediarios *g* ficam excitados, quer por inducção sómente, pelo effeito das linhas de força que passam de *b a c e d*, quer addicionalmente por meio de enrolamentos representados em linhas pontuadas.

Esses elementos intermediarios de ferro doce attrahem em suas extremidades inferiores, que são conicas, tendo suas extremidades superiores a fórma representada na fig. 4, do modo a formarem um campo da configuração de um leque.

Depende das circumstancias determinar quaes os elementos *g* devem ser dotados de enrolamentos electricos. Estes enrolamentos se podem prolongar, sendo necessario, até as proprias arestas desses elementos, emquanto é preferivel effectuar o enrolamento dos imans *b*, *c*, *d*, do modo usual, na parte que reunem suas duas pernas.

A fig. 7 representa um apparelho que differe sómente pela inclinação do apparelho da fig. 1. Desse modo, as particulas magneticas ficam attrahidas em uma direcção que fórma angulo com a vertical. A correia de alimentação move-se preferiveltamente na direcção da flecha, afim de communicar ás particulas um componente de movimento em direcção vertical para cima.

A fig. 8 representa outra modificação da fig. 7 em que o iman *d* se acha collocado acima da correia *a*. Nesta disposição, a attracção se exerce não sómente a angulo recto como a correia *a*, como tambem na direcção do movimento da correia.

A mistura em tratamento se acha assim submettida gradualmente á força magnetica, o que impede uma acção muito subita, pela qual as particulas não magneticas poderiam ser arrastadas pelas particulas magneticas.

A fig. 9 representa um apparelho com tres imans, sendo a correia de alimentação *a* conduzida sobre uma placa guiadora curva *h*, á qual se póde communicar, sendo desejado um movimento de vibração e que serve para mudar a direcção da correia *a* para a frente da aresta do iman *b*.

A mudança de direcção effectua-se preferivelmente em um grão tal que as particulas comecem a escorregar sobre a correia.

As particulas arguidas pela aresta do iman *b* são levadas contra uma correia movel *k*, que toca a aresta do iman *b* e a mantem desembaraçada.

As particulas attrahidas ficam repellidas da correia *h* e cahem em um lado da placa de separação *m*, no outro lado da qual se conservam as particulas não magneticas.

Fica entendido que não nos limitamos ás combinações descriptas acima e representadas nos desenhos por ser evidente que se podem combinar os nossos aperfeiçoamentos de muitos outros modos.

Assim é que se podem empregar na construcção representada nas figs. 7 e 9 diversos campos e elementos magneticos induzidos, como representam as figs. 5 e 6, bastando remover de *b* os imans independentes *c* e *d* e interpor elementos como *g*.

Póde-se igualmente revolver a um angulo conveniente a construcção representada nas figs. 5 e 6, de modo a se obter a inclinação representada nas figs. 7 e 9.

A placa vibratoria póde tambem se applicar facilmente aos apparelhos das figs. 5, 6, 7 e 8.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo para separar materias fracamente magneticas de materias não magneticas, consistindo em conduzir a mistura em tratamento sobre um dispositivo de transporte, através de um campo de dous polos de grande concentração, de modo a passar a mistura pela esphera de attracção do iman superior, ficando assim as particulas magneticas erguidas fóra da mistura até a aresta do polo, e descarregando-se depois separadamente;

2ª, uma fórma especial do processo descripto na reivindicação precedente, caracterisada por um campo em fórma de leque, produzido preferivelmente por tres polos e tendo seu apice acima da mistura da materia para separar;

3º, uma fórma especial do processo descripto na reivindicação n. 1, consistindo em communicar um movimento vibratorio (preferivelmente no sentido vertical) á mistura para separar na occasião em que esta mistura, passa pelo campo magnetico;

4º, em um separador magnetico, a combinação de um polo superior e um ou mais polos inferiores, achando este ultimo ou ultimos collocado ou collocados verticalmente ou obliquamente debaixo do polo superior, com as correias transversaes de supporte usuaes, ou outros dispositivos de alimentação analogos, dispostos de modo a passarem as correias tão perto quanto possivel do polo superior e a certa distancia do polo inferior ou polos inferiores;

5º, em um separador magnetico, a combinação de elementos intermediarios dispostos em fórma de grade entre os polos da extremidade superior e da extremidade inferior, com correias de transporte, passando pelas series assim formadas entre os polos;

6º, um separador magnetico do genero descripto, tendo um dos dous contra-polos acima da mistura para tratar.

7º, em um separador magnetico, uma correia de transporte, cuja direcção se muda para a frente do polo, de modo a forçar a materia em tratamento a escorregar sobre a mesma correia.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1899.— Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc.*

N. 2.851 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo systema de caixas para conter phosphoros.» Invenção de Carlos de Jerica, residente em S. Paulo

A invenção refere-se a caixas de phosphoros constituidas por uma gaveta, que se accommoda em um estojo ou bainha, no qual é susceptivel de correr para se abrir ou fechar.

Na caixa de minha invenção, a bainha ou estojo, destinado a receber a gaveta, é formado por meio de uma folha, de materia conveniente, cortada, como indicado na fig. 1 e dobrada, pelas linhas pontuadas da mesma figura, como mostra a fig. 2, de modo que o verso da parte 2 venha applicar-se exactamente sobre o recto da parte 1 com o qual é mantido em contacto por meio de grude, ou por outro qualquer meio apropriado, constituindo desta fórma a parte 3 da folha recortada uma aba susceptivel de ser dobrada pela linha *a b* de modo a poder, assim como a capa de um livro, que se abre ou fecha, se applicar sobre a face 6 correspondente do estojo ou se affastar da mesma face, como indicado respectivamente pelas figs. 3 e 2.

A aba ou capa 3 se mantém applicada sobre a face correspondente 6 do estojo, quando a caixa ainda não foi utilizada por meio do sello de consumo 7, que tambem mantém fechada a gaveta 8.

As faces correspondentes da capa e do estojo poderão ser utilizadas para receberem indicações uteis, taes que horarios de estrada de ferro e outros, tabellas de cambio, avisos e quaesquer dizeres ou desenhos; as faces da capa podem tambem ser adaptadas para servirem como de canhenho, emquanto a caixa está em uso, prestando-se, depois disto, a ser arrancada a dita capa para ser conservada, querendo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um novo systema de caixas para conter phosphoros:

1º o estojo, destinado a accommodar a gaveta, conseguido, por meio de uma folha, de materia conveniente, corta-la, como indicado na fig. 1 e dobrada pelas linhas pontuadas da mesma figura para fornecer o dito estojo, como representado pelas fis. 2 e 3;

2º o estojo, da reivindicação anterior, caracterizado por uma aba ou capa, formando corpo com o mesmo e se projectando de uma de suas arestas sobre a qual se póde dobrar, como a capa de um livro, para se abrir ou fechar conforme se acha indicado respectivamente nas fis. 2 e 3;

3º a applicação do sello de consumo para manter fechada a capa, isto é, applicado sobre a face correspondente do estojo, como indicado na fig. 3.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1899.— Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc.*

N. 2.852 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos de Brazil, para «Perfuração dos sellos de consumo.» Invenção de Dannemann & Comp. moradores em S. Felix, Estado da Bahia.

O processo de nossa invenção consiste em perfurar o sello de consumo para formar as iniciaes do fabricante que os emprega ou as marcas relativas aos productos sobre os quaes devem ser applicados; servindo dessa fórma os ditos sellos, de elemento de garantia contra as falsificações dos productos que acompanham.

Apresentamos como specimen, em duplicata um sello já perfurado com as nossas iniciaes D e C.

Pretendemos collar sobre nossos charutos sellos assim perfurados, segundo a autorização que nos foi dada por S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 21 de junho proximo passado.

A novidade e a utilidade da invenção consistem em permittir ao fabricante evitar a fraude ou a falsificação pelo proprio pagamento do imposto do sello.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A perfuração do sello de consumo para formar nos mesmos as marcas ou iniciaes do fabricante que os emprega.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1899.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc.*

N. 2.855 — Relatorio descriptivo de um modelo de caixa para phosphoros, denominado «Omega», de invenção de João de Simas Enéas, brazileiro, industrial, residente nesta Capital

A caixa de phosphoros de minha invenção, denominada *Omega*, poderá ser confeccionada de qualquer material até hoje empregado nessa fabricação, e póde ser utilizada tanto para phosphoros de páo como de cêra, e differe das actualmente em uso, nos diversos pontos constantes do presente relatorio.

A minha caixa de phosphoros é fabricada de madeira, papel cartão, ou de qualquer material malleavel recortado.

O systema de fechar a caixa *Omega* consta de duas abas que excedem ao topo onde se tem de effectuar o mesmo fechamento. Em uma dessas abas é feito um orificio por onde deve passar a cabeça de um botão collocado na outra aba, conforme se vê do modelo junto, em duplicata.

A minha caixa só tem uma abertura por onde é feita a carga e descarga de phosphoros, e é destituida de gaveta, e os phosphoros são nellas arrumados de cabeça para baixo, o que torna impossivel a explosão dos mesmos quando se tenha de riscar algum delles na lixa ao lado das mesmas caixas.

Afim de tornar impermeavel a caixa «Omega», emprego qualquer preparado que para esse fim se preste, verniz de sandaraca, por exemplo; interna ou externamente ou em ambos os lados conjunctamente, conforme se vê dos modelos juntos ao presente relatorio.

São caracteres constitutivos da minha invenção, os seguintes:

1º, uma caixa para phosphoros de páo ou de cêra, confeccionada de papel cartão, madeira ou outro qualquer material, destituida de gaveta;

2º, o systema de fecho constante de uma aba dotada de um orificio por onde passa a cabeça de um botão collocado na outra aba, conforme ficou descripto;

3º, um systema de caixa com uma só abertura em um dos topos, para carga e descarga de phosphoros;

4º, a impermeabilidade dada á caixa de phosphoros interna ou externamente ou em ambos os lados conjunctamente, tudo do modo já descripto e segundo o modelo em duplicata que a este acompanha.

Capital Federal, 25 de maio de 1899.— *João de Simas Enéas.*

ANNUNCIOS

A Educadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, a 1 hora da tarde, na séde social, largo de S. Francisco de Paula n. 6, para approvação das contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1898 e eleição do conselho fiscal.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1899.—O director-presidente, *Valentim Magalhães.* (·

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações:

Consolidação das Leis da Justiça Federal, ao preço de 5$; Lei do Orçamento vigente a 1$ e Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1897, a 6$ cada exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899